

UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS
UNIDADE ACADÊMICA DE GRADUAÇÃO
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS

GREICEANE ROZA VIEIRA

O TRABALHO NO CONTEXTO DAS MULHERES PRIVADAS DE LIBERDADE

Porto Alegre

2019

GREICEANE ROZA VIEIRA

O TRABALHO NO CONTEXTO DAS MULHERES PRIVADAS DE LIBERDADE

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado como requisito parcial para
obtenção do título de Bacharel em
Administração, pelo Curso de
Administração da Universidade do Vale do
Rio dos Sinos - UNISINOS

Orientadora: Profa. Dra. Cláudia de Salles Stadtlober

Porto Alegre

2019

Dedico este estudo para as mulheres de minha vida,
minha avó, minha mãe e minha filha. Dedico ainda ao
homem que, sendo homem, soube me permitir ser
mulher, qualquer mulher, a mulher que eu quis ser.

AGRADECIMENTOS

Por intermédio destas singelas palavras agradeço o companheirismo de minha amada filha Pietra Vieira Coelho de Souza, que mesmo jovem ousou dialogar sobre o tema, levantando questionamentos que figuraram como pontos reflexivos.

Agradeço ao meu marido e grande amigo Renato Pereira Junior, incentivador de meu aperfeiçoamento constante no campo da pesquisa científica, apoiando-me nos mais diversos aspectos para que eu pudesse e, ainda possa aprimorar-me constantemente no caminho que escolhi percorrer.

Agradeço a minha mãe, que em sua admirável simplicidade e desconhecimento para com a área temática aqui versada, sempre demonstrou fiel apoio aos meus empreendimentos, assistindo-me a cada passo do caminho para que eu me extenuasse o mínimo possível no trajeto.

Agradeço a minha orientadora Cláudia de Salles Stadtlober, pela paciência e amorosidade com a qual me conduziu ao longo dessa jornada, uma vez que além de ter aceito minhas proposições acerca da ideia inicial de projeto, contribuiu criticamente para o seu aperfeiçoamento.

“Do rio que tudo arrasta se diz que é violento. Mas ninguém diz violentas as margens que o comprimem”.

Bertolt Brecht.

RESUMO

O trabalho é um dos marcos da atividade humana por sobre a esfera terrestre e como tal, seu sentido e exercício é ininterruptamente alvo de estudo pelas mais diversas áreas do conhecimento. Para além das habituais ocupações laborais, da agitação em torno do empreendedorismo e da incessante busca pela acumulação de lucro, importa para fins de realização desse estudo discutir a dimensão do trabalho no ambiente prisional, delimitando como tema o trabalho no contexto das mulheres privadas de liberdade no sistema prisional do estado do Rio Grande do Sul. A proposta desse estudo se originou do interesse em compreender como o mundo do trabalho está articulado no contexto das mulheres privadas de liberdade no sistema prisional do Rio Grande do Sul. Para atingimento do objetivo geral, os objetivos específicos constituíram metodologicamente uma abordagem mista, abrangendo análise qualitativa e quantitativa de dados provenientes de fontes secundárias. Os objetivos específicos propuseram-se, respectivamente, a compreender de que maneira o trabalho pode ser exercido por mulheres privadas de liberdade no contexto do sistema prisional e a descrever o panorama do trabalho prisional feminino no estado do Rio Grande do Sul. Os resultados decorrentes da execução das técnicas inerentes a cada abordagem apontam que embora o trabalho no ambiente prisional relacione-se à função ressocializadora do indivíduo, também figura como um mediador da disciplina nos estabelecimentos prisionais. Destaca-se também o perfil das mulheres privadas de liberdade no RS, que difere em parte do perfil em território nacional, mulheres essas para quem a previsão de trabalho não se traduz, efetivamente, em oportunidades para realização ou em qualificação técnica profissional para independência econômica quando egressas do sistema prisional. Ilumina-se e reitera-se por intermédio desse estudo a necessidade de despertar o interesse de pesquisadores e profissionais no sentido de pensar e problematizar o trabalho e suas formas de articulação no contexto prisional, reconhecendo a importância que o trabalho assume na sociedade e o crescente problema do encarceramento de mulheres no Brasil.

Palavras-chave: Trabalho. Mulheres. Sistema Prisional.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Série temporal da taxa de desocupação PNAD Contínua.....	31
Gráfico 2 - Estabelecimentos prisionais abrigando mulheres privadas de liberdade no RS.....	74
Gráfico 3 - Pele/raça/etnia das mulheres privadas de liberdade no RS	75
Gráfico 4 - Idade das mulheres privadas de liberdade no RS.....	76
Gráfico 5 - Escolaridade das mulheres privadas de liberdade no RS	76
Gráfico 6 - Oficinas nas unidades prisionais do RS.....	78
Gráfico 7 - Trabalho interno e externo no ambiente prisional no RS	79
Gráfico 8 - Trabalho externo ao ambiente prisional no RS	80
Gráfico 9 - Trabalho interno ao ambiente prisional no RS	81
Gráfico 10 - Representação do trabalho interno nos estabelecimentos prisionais do RS.....	81
Gráfico 11 - Remuneração do trabalho no ambiente prisional do RS	82

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Referencial teórico	43
Quadro 2 - Percorso metodológico.....	51
Quadro 3 - Corpus para análise qualitativa	55

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Mulheres privadas de liberdade em território nacional.....	73
---	----

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
1.1 Tema	13
1.2 Delimitação do Tema	13
1.3 Problema.....	13
1.4 Objetivos.....	14
1.4.1 Objetivo Geral	14
1.4.2 Objetivos Específicos	14
1.5 Justificativa	14
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	17
2.1 Trabalho.....	17
2.2 Trabalho no Brasil.....	26
2.3 Situação Prisional no Brasil	32
2.4 Trabalho prisional	36
3 METODOLOGIA	45
3.1 Tipo de Estudo	45
3.2 População/amostra	46
3.3 Coleta de Dados	47
3.3.1 Fonte de Dados Qualitativos	47
3.3.2 Fonte de Dados Quantitativos	48
3.4 Análise dos Dados	49
3.4.1 Análise de Dados da Abordagem Qualitativa	50
3.4.2 Análise de Dados da Abordagem Quantitativa	51
3.5 Fluxo Ilustrativo do Percorso Metodológico	51
4 ANÁLISE E DISCUSSÃO	53
4.1 Análise dos Dados Qualitativos	53
4.1.1 Constituição do <i>Corpus</i> de Análise Qualitativa	53
4.1.2 A Desconstrução dos Textos.....	56
4.1.3 Organização do Trabalho Prisional	59
4.1.4 Aspectos Reguladores	64
4.1.5 Dimensão Social	67
4.2 Análise dos Dados Quantitativos.....	70
4.2.1 Constituição do <i>Corpus</i> de Análise Quantitativa.....	71

4.2.2 Perfil das Mulheres Privadas de Liberdade	72
4.2.3 Trabalho Prisional no Rio Grande do Sul	77
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	84
REFERÊNCIAS	88
APÊNDICE A – CORPUS RESULTANTE DE PESQUISA SOBRE LEGISLAÇÃO FEDERAL QUE ABORDA O TEMA PRISIONAL CONJUNTAMENTE AO TEMA TRABALHO.....	94
APÊNDICE B – CORPUS RESULTANTE DE PESQUISA SOBRE LEGISLAÇÃO ESTADUAL QUE ABORDA O ASSUNTO PRISIONAL	96
ANEXO A – QUADRO SINTÉTICO IBGE	99

1 INTRODUÇÃO

O trabalho pode ser considerado como um dos marcos da atividade humana por sobre a esfera terrestre, afirmação que subsidia múltiplas abordagens do ponto de vista de sua dinâmica, acolhidas por variadas perspectivas perante a ciência. Conseqüentemente, variadas são também as áreas de conhecimento que versam sobre a temática, considerando aspectos que vão desde a sua relevância econômica, até o seu papel fundamental na organização da sociedade, fato potencializado por sua ligação orgânica às esferas política, econômica e conseqüentemente, social.

A filosofia marxista ao discorrer sobre a função do trabalho na sociedade capitalista, compreende que o mesmo pode ser concebido como detentor de um duplo papel. Para Marx (1996), o trabalho e o homem estão diretamente imbricados uma vez que o homem “[...] ao atuar, por meio desse movimento, sobre a natureza externa a ele e ao modificá-la, ele modifica, ao mesmo tempo, sua própria natureza” (MARX, 1996, p. 297), reconhecendo assim o trabalho como uma atividade humana vital. Para Morin (2001), o modo como as pessoas trabalham, bem como a produção de bens ou serviços decorrentes de sua atividade laboral, impacta diretamente o que pensam e a maneira como percebem sua liberdade e sua independência, destarte, “o processo de trabalho, assim como seu fruto, ajuda o indivíduo a descobrir e formar sua identidade” (MORIN, 2001, p. 16).

As modificações ocasionadas pela produção do homem progridem historicamente de acordo com a própria evolução do homem. Rigotto (1994, p. 26) aponta a esse respeito que "os modos de produção do homem com a natureza e com os outros homens modificam-se ao longo do tempo, tomando formas cada vez mais profundas e sofisticadas. É a evolução histórica do processo de trabalho, do artesanato à automação". As mudanças estruturais no universo do trabalho podem ser interpretadas como mudanças do paradigma tecnológico vigente em cada época e que, conforme se modificam, modificam concomitantemente a estrutura do mundo do trabalho.

A relação do trabalho com a estrutura social é tema recorrente e, portanto, amplamente discutido por pensadores imbricados à análise da estrutura social, tais como Émile Durkheim e sua tese da divisão do trabalho social; Karl Marx e a análise da luta de classes cuja uma das principais categorias analíticas ancora-se no

trabalho assalariado e ainda; Max Weber, que desenvolve e relaciona a atividade do trabalho do homem com a sociedade moderna que investiga. Aponta-se ainda os estudos de Robert Castel, sociólogo francês que analisou a estrutura do trabalho relacionada à estrutura social, por intermédio de redes de coesão. Para Castel (1999), tendo o trabalho assumido um papel essencial na vida das pessoas, a ausência de trabalho em uma sociedade na qual ele é fator de coesão, coloca o indivíduo em uma zona de desfiliação social, “[...] silhuetas incertas à margem do trabalho” (CASTEL, 1999, p. 23).

Na atual conjuntura político-econômica, as discussões acerca do trabalho ocupam um papel central na agenda de debates, contextualizada sob um conturbado período político do país. Ao discutir o futuro do trabalho no Brasil, a Organização Mundial do Trabalho (OIT), abordou em publicação preparatória à comemoração de seu centenário, aspectos importantes da atual conjuntura nacional, tais como a flexibilização das formas de trabalho e contratação, com enfoque especial em relação à substituição do emprego formal por formas atípicas de trabalho, reconhecendo que as modificações decorrentes do teletrabalho, do trabalho intermitente, da subcontratação e das formas de subordinação indireta apresentam tanto desafios quanto oportunidades (OIT, 2018). Ainda para o OIT (2018), as novas formas de trabalho que se apresentam coexistirão por um período de tempo indeterminado com ocupações socialmente inaceitáveis, tais como o trabalho escravo e o trabalho infantil. É importante acrescentar que fatores como desigualdades de renda, educacionais, de gênero, etnia, idade e local de moradia também afetam a dinâmica do trabalho do ponto de vista do acesso e oportunidades.

Esta breve introdução objetiva situar o trabalho na contemporaneidade, não somente como efeito resultante de modificações ocasionadas pela evolução histórica da sociedade, mas também como campo no qual se manifestam distintas complexidades, uma vez que resulta de produto da atividade humana.

Adotando por ocasião dessa escrita a definição proposta pelo Dicionário do Pensamento Social do Século XX, no qual “[...] trabalho é o esforço humano dotado de um propósito e envolve a transformação da natureza através do dispêndio de capacidades mentais e físicas” (OUTHWAITE; BOTTOMORE, 1996, p. 773) e, considerando concomitantemente o universo heterogêneo no qual o trabalho está

envolto, o tema proposto tem como intenção explorar o universo do trabalho no interior do sistema prisional.

1.1 Tema

O tema de pesquisa aborda o trabalho no contexto do sistema prisional, considerando para isso, necessariamente, as especificidades inerentes ao universo de investigação.

Segundo Lakatos e Marconi (2010, p. 26), por tema compreende-se “o assunto que se deseja provar ou desenvolver”, assim, sumariamente o interesse é investigar o trabalho como atividade laboral para as pessoas privadas de liberdade, no contexto do sistema prisional.

1.2 Delimitação do Tema

Ao partir de um tema de investigação que busca compreender o trabalho no universo do sistema prisional, o estudo explora especificamente o trabalho no contexto das mulheres privadas de liberdade no sistema prisional do estado do Rio Grande do Sul.

1.3 Problema

A palavra "contexto" possui no dicionário de língua portuguesa uma de suas definições caracterizadas por: “conjunto de elementos físicos ou situacionais que ajudam o receptor da mensagem a compreendê-la”. Ao pensarmos no contexto de mulheres privadas de liberdade, é preciso relacionar então os elementos físicos e/ou situacionais que as circundam, sendo a ausência de liberdade talvez o mais significativo e impactante desses elementos.

Pensar o trabalho e suas formas de articulação nesse espaço físico limitado exige um esforço maior, do ponto de vista que requer o deslocamento do imaginário para um ambiente antipatizado: o ambiente prisional. Ainda em esclarecimento aos termos adotados, compreende-se como articulação o dispositivo pelo qual dois ou mais elementos se unem, a reunião de vários elementos.

Considerando o sistema prisional feminino como universo perquirido, o estudo proposto visa compreender de que maneira o trabalho está articulado nesse contexto. A proposta de pesquisa formula-se então no intuito de responder ao seguinte problema:

Como o mundo do trabalho se articula no contexto das mulheres privadas de liberdade no sistema prisional do Rio Grande do Sul?

1.4 Objetivos

1.4.1 Objetivo Geral

Compreender como o mundo do trabalho está articulado no contexto das mulheres privadas de liberdade no sistema prisional do Rio Grande do Sul.

1.4.2 Objetivos Específicos

Visando atender ao objetivo geral a partir do qual desenvolve-se este estudo, os objetivos específicos que visam seu atingimento são os seguintes:

- a) Compreender de que maneira o trabalho pode ser exercido por mulheres privadas de liberdade no contexto do sistema prisional;
- b) Descrever o panorama do trabalho prisional feminino no estado do Rio Grande do Sul.

1.5 Justificativa

É importante realçar que a escolha do tema não ocorreu de modo aleatório. Destaca-se inicialmente a formação no Curso Superior Tecnológico de Gestão em Recursos Humanos, fato pelo qual se expressa uma imbricação com a temática do trabalho desde o momento de opção pela formação em questão. No que tange ao universo escolhido para desenvolvimento da pesquisa, é importante mencionar atuação como integrante em grupo de pesquisa Saúde, Gênero e Vulnerabilidade (SAGEV), ligado à Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e engajado

em pesquisas no sistema prisional. Assim, a escolha do tema aqui manifesto foi selecionado portando como principal motivador a implicação já existente com as temáticas relacionadas ao mundo do trabalho, bem como a da privação de liberdade, além de afluência com objetivos pessoais e interesse de investigações futuras.

Em termos de aspiração científica e acadêmica, os objetivos mais gerais ao realizar esse trabalho visam prioritariamente colaborar com o avanço científico na área das ciências sociais aplicadas, relacionando o trabalho enquanto atividade laboral à contextos de vulnerabilidade social, sendo o sistema prisional representativo nesse aspecto. O aumento exponencial do número de pessoas presas culminou em sucessivas crises no sistema penitenciário nacional, desvelando, segundo a Empresa Brasil de Comunicação - EBC (2017), a fragilidade do sistema penitenciário nacional, circunstância que corrobora com a gravidade da situação.

Ponderando a relevância do tema e as abordagens anteriormente realizadas por pesquisadores da área, foi realizado levantamento bibliográfico via Portal de Periódicos da Capes e Plataforma Spell - *Scientific Periodicals Electronic Library*.

Visando uma aproximação com a produção científica atualizada sobre trabalho prisional, foram realizadas buscas utilizando os descritores "trabalho prisional" e "remição", intercalados pelo operador booleano¹ "OR". Dentre os resultados foram localizados 24 (vinte e quatro) resultados para Portal de Periódicos da Capes, dos quais apenas 15 (quinze) apareciam na opção de revisados por pares. Para a pesquisa realizada na base Spell utilizaram-se os mesmos descritores, selecionando a opção de busca apenas por artigos, resultando em apenas 5 (cinco) ocorrências².

A partir da busca nas citadas bases científicas é perceptível que se trata de assunto pouco explorado e com ínfima produção científica, situação inquietante dada significância do tema enquanto parte da conjuntura nacional e, que por sua vez, requer envolvimento tanto por parte do poder público, quanto da sociedade civil.

1 As palavras ou grupos de palavras podem ser combinados de diferentes formas para modificar o resultado da pesquisa. Os operadores lógicos de pesquisa ou operadores booleanos relacionam as palavras ou grupos de palavras no processo de elaboração da pesquisa. Estes operadores são: AND - OR - AND NOT

2 As citadas buscas nas bases de dados foram realizadas no segundo semestre do ano de 2018, entre os meses de setembro e outubro, fato possibilitador de que atualmente o resultado seja divergente do aqui apresentado.

Considerando a relevância social do tema encarceramento, bem como reconhecendo a importância que o trabalho assume na sociedade, emerge a necessidade de investigar como o mundo do trabalho se articula no contexto das mulheres privadas de liberdade no sistema prisional do Rio Grande do Sul. Ao adentrar nessa temática com intuito de explorar possibilidades decorrentes do trabalho no sistema prisional, pretende-se contribuir positivamente para o campo da administração, tanto na esfera da iniciativa privada, que poderá intensificar a contratação de mão de obra prisional, quanto na esfera da administração pública, no sentido de implantar e implementar políticas e programas propositivos para o crescente problema de encarceramento.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A discussão teórica preliminar que na sequência se apresenta, tem por finalidade refletir sobre o objeto de pesquisa, de modo que possamos situar esse objeto, no tempo e no espaço. Assim, a fundamentação teórica aqui proposta visou examinar a temática do trabalho, para em seguida considerar o trabalho na contemporaneidade do Brasil.

A situação prisional no Brasil pode ser considerada a segunda grande área temática, na qual é situado o panorama das mulheres privadas de liberdade. Na sequência é também realizada uma breve discussão sobre as condições do trabalho prisional enquanto fator para a remição de pena.

2.1 Trabalho

O trabalho, conforme introdutoriamente inferido, é um dos marcos da atividade humana por sobre a esfera terrestre, fator que permite inferir mesmo que precipitadamente, o vasto arcabouço teórico que o reveste. Ao considerar tais fatos, a discussão que se apresenta não possui a empáfia de esgotar as determinações acerca do tema e, nem o poderia fazer, dada a grandiosidade de produções teóricas a respeito. A discussão sobre a categoria trabalho tem como objetivo incitar a reflexão sobre o tema, o situando no contexto histórico e social.

Ao explorar a questão “o que é trabalho”¹, Albornoz (1986) aponta que embora a palavra seja comum e definível como verbo de ação referente à execução de uma atividade, o seu conteúdo oscila, afirmação que dialoga com o pensamento de autores internacionais (MERCURE, SPURK; 2005).

Sendo o trabalho considerado verbo de ação que incorre no empreendimento de esforço para uma tarefa, o que definiria o trabalho do homem em específico? Para Albornoz (1986) a distinção do trabalho do homem frente a do animal, por muitos pode ser justificada pela existência de consciência e intencionalidade. Embora em alguns animais, como por exemplo os artrópodes, se possa constatar de maneira rudimentar a utilização de instrumentos com a intenção de fazer algo -

1 “O que é trabalho” integra a Coleção Primeiros Passos, lançada e editada pela Editora Brasiliense no final da década de 1970, orientada pelo padrão dos títulos (O que é...). As obras publicadas possuíam o caráter propedêutico de conduzir ensinamentos básicos de uma disciplina ou ciência preliminar.

como por exemplo fazer cair um fruto de uma árvore -, é no homem que a utilização de instrumentos e a divisão social do trabalho chegam a elevados graus de complexidade e sofisticação, sendo que para a autora “[...] algo que definitivamente distingue o trabalho humano do esforço dos animais, embora para todos a primeira motivação possa ser a sobrevivência, é que no trabalho do homem há liberdade (ALBORNOZ, 1986, p. 12). Essa definição encontra correspondência e acréscimo de sentido no pensamento de Marx (1996, p. 298), ao comparar o trabalho do homem e do animal com a pretensão de distingui-los:

Uma aranha executa operações semelhantes às do tecelão, e a abelha envergonha mais de um arquiteto humano com a construção dos favos de suas colmeias. Mas o que distingue, de antemão, o pior arquiteto da melhor abelha é que ele construiu o favo em sua cabeça, antes de construí-lo em cera. No fim do processo de trabalho obtém-se um resultado que já no início deste existiu na imaginação do trabalhador, e portanto idealmente.

O trabalho humano adquire então, a partir da reunião de tais entendimentos, algumas características primordiais, como a intencionalidade e a liberdade, visto que nos animais o trabalho possui características instintivas naturais. Retomando ainda a questão norteadora que instiga a discussão proposta por Albornoz (1986), a autora defende que todo trabalho supõe tendência para um fim e esforço, assim segundo ela “para alguns trabalhos, esse esforço será preponderantemente físico; para outros, preponderantemente intelectual. Contudo, parece míope e interesseira esta classificação que divide trabalho intelectual e trabalho corporal” (ALBORNOZ, 1986, p. 11).

O significado expresso pela palavra trabalho, partindo de uma perspectiva semântica, sofreu alteração a partir do século XVII, quando seu conteúdo evoluiu de padecimento e sofrimento para um sentido de esforçar-se, laborar e obrar, fato extensivo também a outras línguas latinas (MARTINS, 2000; ALBORNOZ, 1986; MERCURE, SPURK, 2005).

Na Grécia antiga, os filósofos compreendiam o ato de trabalhar de uma forma pejorativa, compreendendo nesse contexto que as ocupações deveriam hierarquizar o direito de fala, bem como o de ocupar-se com as questões inerentes à *polis*. “A dignidade do homem consistia em participar dos negócios da cidade por meio da palavra. Os escravos faziam o trabalho duro, enquanto os outros poderiam ser livres” (MARTINS, 2000, p. 169).

É possível evidenciar o sentido punitivo do trabalho também em Gênesis, livro inicial da Bíblia Sagrada no qual se apresenta o processor criador do mundo. Segundo uma de suas passagens, o trabalho pode ser compreendido como punição de Deus ao pecado original, expresso pela seguinte passagem [...] Você comerá seu pão com o suor do teu rosto, até que volte para a terra, pois dela foi tirado. Você é pó, e ao pó retornará” (GENESIS, cap. 3, v.19).

Na sequência histórica do desenvolvimento humano, a evolução das sociedades conferiu diferentes relações com o trabalho. Podemos citar nessa extensão temporal a forma primitiva de economia (isolada e extrativista), no qual o trabalho é um complemento à ação voluntária da natureza e, sequencialmente, o advento da agricultura, que pode ser considerado a quebra inicial dessa relação de equilíbrio entre o homem e a natureza, ao que Albornoz (1986, p. 17) complementa: "Desenvolvendo a agricultura, a engenhosidade humana já perturba o equilíbrio da natureza". Com o desenvolvimento da agricultura, os homens cessam seu processo nômade, se ancoram e multiplicam em determinada região, requerendo assim a abertura de mais espaço territorial nesses locais.

Com a agricultura emerge também a noção de propriedade e de produto excedente, criando as condições para que uma parte da população trabalhe e outra parte obtenha desse trabalho e da posse das terras, as condições de sua sobrevivência, mesmo ociosa em termos de atividade, de labor.

Conforme tempo e lugar, o país e a época, as terras podem ser trabalhadas por escravos, servos ou camponeses; e o excedente pode ser recebido por fidalgos independentes ou por funcionários de uma monarquia ou de uma potência imperialista. Mas as linhas principais das relações econômicas eram semelhantes: em parte para manter um aparato militar e em parte para sustentar o padrão de vida da classe ociosa. Do trabalho sobre a terra se origina a riqueza que vai incentivar o desenvolvimento do trabalho artesanal; ao mesmo tempo, se intensifica o comércio, uma vez que há excedentes tanto na agricultura como na criação de animais. E da primitiva troca em espécies passa-se ao comércio mediado pela moeda (ALBORNOS, 1986, p. 19-20).

A evolução do comércio nos centros urbanos demarca um novo período de desenvolvimento do trabalho. Considerada como uma nova era, o homem do campo desloca-se para a cidade em busca de emprego no seio da produção moderna, período demarcado pelo processo da revolução industrial:

Em busca de emprego nesta produção moderna, que lhe acena com promessas de um serviço menos arriscado e dependente da natureza do que o labor no campo, e com possibilidades de usufruir do bem-estar que as cidades se vangloriam de possuir, embora não o ofereçam a todos (ALBORNOZ, 1986, p. 19-20).

Esse período histórico é precursor não somente do desenvolvimento da sociedade sob o ponto de vista da industrialização, mas também de uma reflexão sobre sua forma organizativa nesse novo processo, sob um viés investigativo sociológico.

Émile Durkheim, pensador francês ligado à sociologia clássica, é um dos grandes analistas do mundo moderno com sua tese da divisão do trabalho social, escrevendo inclusive uma obra sobre o tema. A divisão do trabalho social, datada de 1893, pode ser considerada uma das grandes obras de Durkheim, na qual o autor busca analisar a função da divisão social do trabalho nas sociedades modernas em uma perspectiva na qual considera a divisão do trabalho como fonte de uma nova solidariedade.

Considerando o período no qual a obra foi escrita, é possível compreender que o cenário motivador das análises de Durkheim emerge das intensas mudanças sociais vivenciadas, como o processo de transição do capitalismo mercantil para o capitalismo industrial, acompanhado pela urbanização das cidades.

Segundo Durkheim (1995) apontou em seus estudos, a evolução social decorre de uma transição que vai da chamada “solidariedade mecânica” para a “solidariedade orgânica”, sendo que essas “solidariedades” representam polos cujas diferenças consistem nas formas de integração dos indivíduos no coletivo social e nas instituições. A mudança social de um polo ao outro foi motivada, segundo o autor, pelo aumento numérico de indivíduos em sociedade (densidade material) e do conseqüente aumento das interações sociais efetivadas por esses indivíduos (densidade moral).

No núcleo das proposições de Durkheim (1995), estava presente uma preocupação com os efeitos das transformações decorrentes do rearranjo social ocasionado pela modernidade e de como tais efeitos influíam na integração dos indivíduos em sociedade, ao que Sell (2014, p. 84) esclarece:

A modernidade se caracterizava pela divisão do trabalho e pela especialização das funções. O advento da era da máquina acentuava a diferenciação social, com o surgimento das mais diversas esferas de atividades, sejam sociais ou econômicas. A sociologia de Durkheim

procurou refletir sobre a ambiguidade desta situação mostrando que, por um lado, ela implicava em maior autonomia individual e, por outro, trazia dificuldades para os processos de coesão social.

Deriva ainda da obra de Durkheim (1995) uma reflexão sobre as dificuldades advindas desse processo de transição das formas de produção, por ele denominadas como “patologias sociais”. Patologias sociais seriam os movimentos anormais que surgem da integração social, tipificados como divisão do trabalho anômica, divisão do trabalho forçada e divisão do trabalho burocrática.

A divisão do trabalho anômica pode ser compreendida de modo simplificado como a ausência de poder regulador, de uma moral sem a qual prepondera o egoísmo individual, resultante de insuficientes interações entre os indivíduos. A divisão do trabalho forçada remete a situação na qual as funções sociais não são distribuídas com base nos talentos naturais, refletindo assim a desigualdade de condições, podendo ser tomada como o surgimento das classes e dos conflitos que decorrem das disputas entre elas. Considera ainda uma terceira patologia, a divisão burocrática do trabalho, que deriva de um desajuste na distribuição das funções, da incompreensão da atividade executada e de sua efetiva contribuição para o social, fatos que culminam em um abaloamento da integração entre as pessoas.

Mesmo reconhecendo os efeitos sociais desintegradores associados à sociedade industrial moderna, Sell (2014, p. 93) alerta que “[...] Durkheim recusou-se a ver esses fenômenos patológicos como consequência direta da divisão social do trabalho, interpretando-os como resultado de um desajuste temporário”.

Ao debater a divisão do trabalho social, Lemos e Gusmão (2003) compreendem que Durkheim não considerava as patologias como um produto da divisão social do trabalho, mas sim como uma expressão da ausência de aprofundamento de regulações das autoridades, ao que acrescentam:

No seu entender, o problema social só seria solucionado, primeiramente, através da institucionalização do “individualismo moral” (regulador dos apetites individuais) e, só em seguida, através de soluções econômicas. Afasta-se nesse ponto, portanto da concepção marxista que via na luta de classes um fator determinante do conflito na sociedade capitalista. (LEMOS e GUSMÃO, 2003, p. 78)

Diferentemente de Émile Durkheim, Karl Marx imbricou seus esforços na análise no processo de industrialização e de como tal processo passou a determinar a vida social, dividida por classes. Para Marx e Engels, autores de O Capital, cuja

primeira edição foi publicada em 1897, as principais forças motrizes que penetravam na sociedade e a delineavam enquanto concreto eram determinadas pelas relações de trabalho no interior da luta de classes formada por uma sociedade capitalista.

Na concepção de Marx (1996), uma análise crítica da realidade só poderia ser feita por intermédio de um esforço maior do que a percepção das manifestações intrínsecas ao funcionamento do sistema, sendo necessário iluminar o processo histórico que culminou no atual sistema capitalista. Esse procedimento é reconhecido inclusive como método científico, denominado por materialismo histórico dialético. Segundo Marx (1996), a compreensão da atual sociedade não poderia ser admitida como mero produto resultante do processo evolutivo do mercantilismo, assim, o autor considera a origem do sistema capitalista como resultante do processo de desapropriação dos meios de produção, circunscrita, segundo Marx (1996), por “sangue e fogo”:

Assim, o movimento histórico, que transforma os produtores em trabalhadores assalariados, aparece, por um lado, como sua libertação da servidão e da coação corporativa; e esse aspecto é o único que existe para nossos escribas burgueses da História. Por outro lado, porém, esses recém-libertados só se tornam vendedores de si mesmos depois que todos os seus meios de produção e todas as garantias de sua existência, oferecidas pelas velhas instituições feudais, lhes foram roubados. E a história dessa sua expropriação está inscrita nos anais da humanidade com traços de sangue e fogo (MARX, 1996, p. 329).

É necessário ainda referendar que a obra de Marx não trata da subjetividade do homem e de suas relações individuais com o trabalho, mas destina sua atenção à sociedade industrial capitalista que se ancora no processo do trabalho assalariado. Assim para Marx (1996), dessa sociedade emergem os impeditivos da emancipação do homem, uma vez que seu trabalho perde a autonomia, passando ao caráter de mercadoria, comprada e vendida, da mesma forma que as mercadorias tangíveis que o homem produz com sua atividade laboral assalariada.

Do seu ponto de vista (capitalista), o processo de trabalho é apenas o consumo da mercadoria, força de trabalho por ele comprada, que só pode, no entanto, consumir ao acrescentar-lhe meios de produção. O processo de trabalho é um processo entre coisas que o capitalista comprou, entre coisas que lhe pertencem. O produto desse processo lhe pertence de modo inteiramente igual ao produto do processo de fermentação em sua adega (MARX, 1996, p. 295).

Há um extenso debate sobre a obra de Marx e seus fundamentos, que por óbvio não integrará essa discussão teórica pela reflexão aprofundada que requer, contudo, as contribuições do autor se fazem presentes até a contemporaneidade, em parte pela concordância ideológica e teórica de determinadas correntes epistemológicas, em parte pela discordância ferrenha de outras. Abstendo-se das paixões políticas e epistemológicas que eclodem ao tratar da obra marxista, é inegável sua contribuição histórica na contextualização da transição do mercantilismo para a sociedade industrial e de como o trabalho foi percebido nesse contexto.

Uma terceira contribuição de extrema relevância refere-se ao pensador Max Weber, cuja produção sociológica abarca distintas áreas da convivência social, contemplando assuntos variados tais como a economia, o direito e a religião, além de abarcar também a discussão sobre as bases epistemológicas e metodológicas das ciências humanas.

O pensador Weber realizou um conjunto de estudos histórico-comparativos das religiões mundiais, a partir do qual traçou um quadro do nascimento e desenvolvimento da modernidade. É importante destacar que esse estudo não se finda ou reduz à interpretação particular das religiões, mas sim ao curso histórico e social no qual essas religiões estão inscritas em um processo de racionalização, ao que Sell (2014, p.107) clarifica o pensamento de Weber:

Weber entendia que a marca fundamental da modernidade era a emergência de uma forma específica de racionalismo: o racionalismo da dominação do mundo. Para ele a cultura ocidental que se encarna em instituições como o mercado capitalista, a burocracia estatal, o direito e a ciência, é resultado de um amplo processo de racionalização que, por um lado, aumenta a eficiência e a produtividade, mas, ao mesmo tempo, carrega a possibilidade da perda da liberdade e do sentido da vida.

Retomando as ideias expressas por Albornoz (1986, p. 50) nas quais a autora aponta que “[...] a ideia de que o homem se faz a si mesmo e se eleva como ser humano justamente através de sua atividade prática, com seu trabalho, transformando o mundo material, é uma ideia moderna, alheia ao pensamento antigo”, tal afirmação encontra amparo nos estudos *weberianos* por intermédio de seu conjunto de artigos reunidos sob o título - A ética protestante e o “espírito” do capitalismo. Na obra em questão, podemos localizar alguns direcionamentos para o entendimento do que configura essa “ideia moderna”.

Segundo Sell (2014), ao empreender esforços para a compreensão da modernidade, Weber imbrica-se em compreender de que modo o protestantismo e a moderna conduta econômica capitalista se relacionam.

Embora a tese de Weber não possa e nem pretenda afirmar que o protestantismo foi causa única do capitalismo, Weber estabelece “afinidades eletivas” entre a conduta capitalista e a ética do protestantismo “ascético”² que o levam a afirmar que “[...] tinha que ser, no fim das contas, a alavanca mais poderosa que se pode imaginar da expansão dessa concepção de vida que aqui temos chamado de ‘espírito’ do capitalismo (WEBER, 2004, p. 157). Ainda é importante adicionar o esclarecimento fornecido por Sell (2004, p. 128) ao complementar que:

“A pregação advinda da práxis moral do calvinismo recomendava que o indivíduo tivesse como dever considerar-se salvo e, além disso considerar o trabalho profissional sem descanso como o meio mais eficiente para conseguir essa autoconfiança. Desta forma, o calvinismo completou o que ainda faltava na visão conformista e tradicionalista presente em Lutero: um estímulo psicológico para a dedicação sistemática ao trabalho como centro da conduta e vida, quer dizer, sua racionalização metódica”.

Para Weber (2004) o protestantismo possuiu um efeito psicológico incidente diretamente sobre a ética tradicionalista que por sua vez “[...] rompeu as cadeias que cerceavam a ambição do lucro, não ao legalizá-lo, mas também ao encará-lo (no sentido descrito) como diretamente querido por Deus” (WEBER, 2004, p. 155).

Assim, é com base nesses estudos sobre a religião que Weber (2004) desenvolve e relaciona a atividade do trabalho do homem com a sociedade moderna, ao que Sell (2014, p. 129) complementa:

Tanto o moderno tipo de homem especializado e o homem de negócios, ou mesmo o ethos profissional do empresário burguês ou a sobriedade dos trabalhadores e operários possuem aí sua raiz. Mesmo com processo de enfraquecimento da religião na vida individual e social, a ética do trabalho se expandiu e se consolidou no ocidente. Com o tempo, a motivação da busca da riqueza se desligou da religião e ganhou vida própria.

Os estudos realizados por Durkheim, Marx e Weber, além de possibilitarem uma compreensão das distintas maneiras como o trabalho foi percebido e analisado em sociedade, formam um bloco da sociologia reconhecido como sociologia

2 Por protestantismo “ascético” Weber (2004) analisa o Calvinismo, o Pietismo, o Metodismo e Seitas Anabatistas.

clássica, considerando sua imbricação enquanto ciência com a compreensão da vida social moderna bem como os mecanismos de coesão dessa sociedade.

A coesão social foi um fator abordado também por Robert Castel, sociólogo francês que analisou a estrutura do trabalho relacionada à estrutura social, por intermédio de zonas de vulnerabilidade interligadas por áreas de coesão e de desfiliação social (CASTEL, 1999).

O autor relembra as sociedades pré-industriais, nas quais o assalariado era considerado escória, alguém que contava apenas com a força de seus braços e, portanto, considerado pelos demais como pertencente a uma condição indigna e miserável. Castel (1999) afirma que as novas configurações da sociedade moderna alteraram drasticamente esse cenário, ao que o autor problematiza que “[...] não é um empreendimento banal tentar entender como a condição de assalariado chegou a superar essas fantásticas desvantagens para tornar-se nos anos 1960 a matriz de base da “sociedade salarial moderna” (CASTEL, 1999, p. 23).

A modificação estrutural que culminou no que Castel (1999) denomina por sociedade salarial é hoje fator de análise posto que a contemporaneidade engendra novas formas de organização social que esfacelam a lógica da coesão por intermédio do trabalho assalariado, fato que o autor denomina por “metamorfose da questão social”.

Ao abordar a “metamorfose da questão social”, Castel (2000) relaciona a palavra “metamorfose” às modificações e novos efeitos deletérios sofridos pela população com a evolução histórica e tecnológica do capitalismo. Para o autor essa metamorfose decorre de um processo que transfigurou a classe trabalhadora miserável e subversiva para uma classe operária integrada, tendo o trabalho ocupado uma função integradora na sociedade, processo que à época evitou uma fratura na coesão da sociedade. Assim, para Castel (1999) uma das possibilidades na definição da ausência de trabalho em uma sociedade na qual ele é fator de coesão, assimila-se a desfiliação social, “[...] silhuetas incertas à margem do trabalho” (CASTEL, 1999, p. 23).

A passagem que segue, extraída de uma de suas obras, exemplifica um dos efeitos da quebra da coesão social, tema sobre a qual o autor debruça-se:

Que coisa partilham um homem que há muito tempo está desempregado, recolhido a esfera familiar, com mulher apartamento e televisão, e o jovem cuja ocupação penosa é feita de andanças sempre recomeçadas e de

explosões de raiva abortadas? Eles não têm nem o mesmo passado, nem o mesmo futuro, nem a mesma vivência, nem os mesmos valores. Não podem alimentar um projeto comum e não parecem suscetíveis de superar sua angústia por meio de formas de organização coletiva (CASTEL, 1999, p. 32).

Assim, Castel (1999) procura analisar a sociedade contemporânea com base nas novas configurações do sistema capitalista e da era da flexibilização do trabalho.

As concepções exemplificadas pelos autores até aqui abordados buscou demonstrar a importância que a dimensão do trabalho possui na existência humana, bem como a complexidade de sua abordagem, ao que Albornoz (1986, p. 24) conclui que “[...] o indivíduo moderno encontra dificuldade em dar sentido à sua vida se não for pelo trabalho. Em concordância com a autora e, com o suporte dessa breve contextualização teórica e temporal é possível elencar o trabalho como ponto crucial para compreensão da evolução histórica na sociedade ocidental.

2.2 Trabalho no Brasil

A compreensão do trabalho como função social para além da subsistência econômica, também está presente no pensamento intelectual brasileiro. Ricardo Antunes (2004), um dos principais nomes da Sociologia do Trabalho no Brasil, discorre sobre o trabalho e sua relação com a vida humana, conforme passagem extraída de sua obra - A dialética do trabalho:

O trabalho é a fonte de toda a riqueza, afirmam os economistas. Assim é, com efeito, ao lado da natureza, encarregada de fornecer os materiais que ele converte em riqueza. O trabalho, porém, é muitíssimo mais do que isso. É a condição básica e fundamental de toda a vida humana. E em tal grau que, até certo ponto, podemos afirmar que o trabalho criou o próprio homem (ANTUNES, 2004, p. 13).

Embora a abordagem sociológica brasileira seja bastante aproximada se comparada ao referencial teórico internacional, é importante situar a organização do trabalho no Brasil.

A América Latina possui características comuns entre seus países membros no que tange ao desenvolvimento do trabalho. As similaridades decorrem de uma formação análoga quanto à fatores estruturais, tais como a exploração europeia, a dependência do mercado externo e a exploração negra via trabalho escravo importado da África. Esses fatores são ainda agravados pelos fenômenos de

imigração e pelo estabelecimento de uma classe dominante, o que implica em exclusão social nos dias de hoje, acrescidos ainda das diversidades étnicas e culturais.

No Brasil a transformação do mercado de trabalho se inicia a contar do século XIX e é intensificada a partir do processo de abolição da escravatura. Esse contingente de força de trabalho, antes limitado sob um ordenamento escravocrata, foi então aproveitado no processo de industrialização nacional, no início do século XX (CESIT, 2017). Nesse período, reconhecido historicamente como República Velha (1889-1930), as regiões com maior incidência de trabalhadores coincidem com aquelas inicialmente ocupadas no período colonial do Brasil, sendo que as ocupações desses trabalhadores estavam ligadas a área governamental e de serviços, bem como na agricultura do café, que nesse período já era comercializado internacionalmente (CESIT, 2017).

O processo de industrialização não foi suficientemente amadurecido como nas sociedades europeias, o que conforme Albornoz (1986) culminou em uma concentração de grandes massas humanas no entorno das cidades antes mesmo da criação de suficientes lugares de trabalho na indústria. Assim, o trabalho nos países da América Latina, incluindo-se aí o Brasil, apresentam características acentuadamente mais complexas e dramáticas em comparação aos países centrais do ocidente, ao que exemplifica Albornoz (1986, p. 28-29): “[...] nesta altura do século XX, quando se dá a industrialização da América latina, ela se faz tarde: as cidades já explodiam em milhões de habitantes”. A autora considera também que essa “queima de etapas” foi prejudicial, considerando que embora a indústria não tenha maturado suficientemente seu desenvolvimento e, por conseguinte também o desenvolvimento social, hoje o terceiro mundo já está a pleno na era da computação e da informática, sob a égide da inovação.

O processo de industrialização no Brasil desenvolveu-se inicialmente na região sudeste, com destaque ao estado de São Paulo. A industrialização em desenvolvimento, somada ao surgimento de novos serviços urbanos, não foi suficiente para ocupar toda a força de trabalho disponível, sobretudo a advinda do

Nordeste que, devido ao declínio da produção de café e o *crash* da bolsa de valores de Nova York³ estava fortemente prejudicada (CESIT, 2017).

O principal marco em relação ao trabalho no Brasil foi instituído por ocasião da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). Segundo Vargas (2013) é possível reconhecer a sua importância por intermédio de seus efeitos na sociedade, ao passo que “efetivamente, muito poucas legislações na história brasileira influenciaram tanto e por tanto tempo a vida nacional” (VARGAS et al., 2013, p. 233). Os autores explicam ainda que o termo “consolidação” refere-se à unificação de várias normas legais resultantes de pressões sociais anteriores, tais como a limitação para o trabalho do menor e da mulher; a Lei dos Sindicatos (1931); a criação da Carteira do Trabalho (1932) e a fixação do salário-mínimo (1940), além de incorporar também direitos previstos na Constituição de 1934.

A CLT, estatuto dos trabalhadores, na época, dos mais avançados no mundo, destinava-se a regular as relações de trabalho nas cidades, representando, por um lado, emblematicamente a “carta compromisso” com o proletariado urbano e, por outro, o instrumento preferencial de integração dessa emergente classe social na nova sociedade brasileira (VARGAS et al., 2013, p. 233).

A CLT habitualmente é relacionada ao governo de Getúlio Vargas, que inclusive é alcunhado por ensejo como “pai dos pobres”⁴ outorgando-lhe os méritos do feito. Essa relação gera, por conseguinte, o contraponto de que a consolidação das leis trabalhistas figurou à época como uma concessão das classes dominantes ou um engodo que visava desviar a luta emancipatória dos trabalhadores. Sobre esse aspecto, Vargas et al. (2013) alertam tratar-se de uma falsa ideia a de que a consolidação das leis trabalhistas tenha sido apenas uma concessão caridosa e/ou interesseira dos governantes de então, ao que se acrescentam literaturas que comungam da mesma compreensão:

Até então as pessoas não dispunham de qualquer proteção social e passam a ter uma série de direitos; o salário-mínimo é implantado com um valor que superava os que eram pagos, em média, pelos diversos setores industriais,

3 O crash da Bolsa de Valores de Nova Iorque no ano de 1929 resultou em uma grave crise econômica, a mais devastadora na história dos Estados Unidos, considerando-se a abrangência e a duração dos seus efeitos.

4 “O pai dos pobres” é uma referência à Getúlio Vargas desenvolvida durante o período do Estado Novo. O DIP, aparelho de publicidade da Era Vargas, dirigido por Lourival Fontes intencionava com essa referência disseminar na população brasileira o ‘culto à personalidade’ do presidente.

com exceção de dois: o editorial/gráfico e o metal/mecânico, um pouco superior (CESIT, 2017, p. 13).

Completados mais de 70 anos de vigência da CLT, um amplo debate acerca da reforma trabalhista se estabelece, permeado por ampla discussão social. A respeito da justificativa para sua execução, disserta-se sobre a necessidade de atenuar os impactos da reestruturação econômica, bem como possibilitar que se estabeleça uma nova relação entre trabalhadores e empregadores, com vistas à preservação de empregos, uma vez que a CLT enquanto reguladora das relações de trabalho encontrava-se ultrapassada e enrijecida. Em contrapartida, alega-se que na prática a reforma trabalhista favorece ao desmonte dos direitos e o esvaziamento da ação coletiva.

A Lei de nº 13.467, de 13 de julho de 2017 efetivamente alterou a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho, iniciando assim um novo estágio das relações trabalhistas no Brasil, no qual os sentidos de flexibilização e precarização emergem tanto como sinônimos quanto como antônimos.

A hipótese é que a contrarreforma buscou, ao mesmo tempo, legalizar práticas já existentes no mercado de trabalho e possibilitar um novo 'cardápio' de opções aos empregadores para manejar a força de trabalho de acordo com as suas necessidades. Assim, ela busca ajustar o padrão de regulação do trabalho de acordo com as características do capitalismo contemporâneo, que fortalece a autorregulação do mercado ao submeter o trabalhador a uma maior insegurança e ao ampliar a liberdade do empregador em determinar as condições de contratação, o uso da mão de obra e a remuneração do trabalho (KREIN, 2018, p. 78)

Dada sua recente instituição, a Lei nº 13.467 ainda não possui seus efeitos analisados na completude. Partindo desse pressuposto, se faz necessário recorrer aos indicadores atuais do trabalho no Brasil para obter uma contextualização do cenário nacional.

Os dados atuais do trabalho desvelados por intermédio da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua, são disponibilizados por meio da página eletrônica do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Divulgados em 29/03/2019, referem-se ao trimestre móvel que corresponde aos meses de dezembro de 2018 a fevereiro de 2019, considerando como população para fins estatísticos as pessoas de 14 anos ou mais de idade, conforme legislação nacional.

No período de análise a taxa de desocupação resultou em 12,4%, subindo 0,9 ponto percentual em relação ao trimestre que vai de setembro a novembro de 2018. Em termos populacionais, essa taxa corresponde a 13,1 milhões de pessoas desocupadas, com um crescimento de 892 mil pessoas nessa situação.

A pesquisa conta também uma parcela populacional alcunhada por desalentados, que se refere às pessoas inativas que não procuraram trabalho no período de referência de 30 dias, achando que não iriam consegui-lo por razões de mercado, mas que anteriormente estavam procurando ativamente. Essa população é classificada como desencorajada ou desalentada segundo critérios do IBGE. O número de pessoas em situação de desalento é da ordem de 4,9 milhões, um recorde da série histórica que possui como ponto inicial o ano de 2012.

A taxa composta de subutilização da força de trabalho, que se refere ao percentual de pessoas desocupadas, subocupadas por insuficiência de horas trabalhadas e na força de trabalho potencial atingiu 24,6%, com alta de 0,8 ponto percentual em relação ao trimestre de setembro a novembro de 2018.

A análise do contingente de ocupados ocorre por intermédio do agrupamento das atividades em 11 categorias de ocupação. Segundo os agrupamentos por atividade, apenas a categoria Transporte, armazenagem e correio demonstrou crescimento. Para os grupos - Indústria; Construção; Administração pública, Defesa, Seguridade social, Educação, Saúde humana e Serviços sociais - constata-se retração no número de pessoas ocupadas com essas atividades.

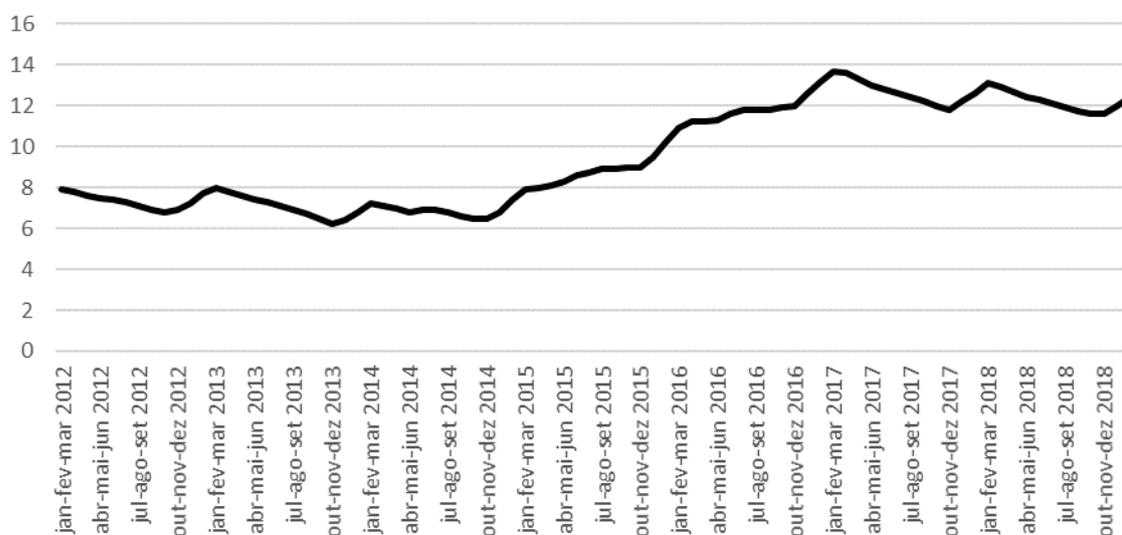
As informações disponibilizadas por meio do relatório do IBGE (Brasil, 2019), cuja compilação está disponível também em quadro sintético (ANEXO 1), possibilita inferir que as questões estruturais relacionadas aos países da América Latina permanecem ainda arraigadas no cenário nacional do trabalho, permeadas tanto pelo avanço tecnológico quanto pela flexibilização das leis trabalhistas, ao que Antônio Lisboa, Secretário de Relações Internacionais da CUT- Brasil, por intermédio dos Diálogos Tripartites promovidos pela OIT (2018), complementa da seguinte maneira:

Tais avanços geram tensões, pois aumentam a produtividade, mas ao mesmo tempo suprimem postos de trabalho, além de remodelar as relações trabalhistas com estratégias de desregulamentação, criando as condições para o aprofundamento da flexibilização e da precarização de direitos trabalhistas, previdenciários e sindicais, como ocorreu no Brasil com a aprovação da reforma trabalhista em julho de 2017. Além disso, outra questão central é de como os ganhos de produtividade desses avanços

tecnológicos serão distribuídos – reforçando ou não a concentração de renda e de riqueza (OIT, 2018, p. 18)

Considerando a incerteza que decorre das modificações e da “remodelagem” das relações trabalhistas, buscou-se por série histórica da taxa de desocupação, também confeccionada a partir da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua, por intermédio da qual se pode observar a evolução histórica da taxa de desocupação.

Gráfico 1 - Série temporal da taxa de desocupação PNAD Contínua



Fonte: Adaptado de Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2019)

O gráfico permite verificar que embora exista oscilação na taxa de desocupação, a partir do ano de 2014 se observa um crescimento considerável. Ainda em relação ao ano de 2017, que corresponde ao ano em que se alterou a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a taxa apresentou queda, porém logo na sequência retoma a ascensão, em consonância ao instável cenário econômico e político sob o qual o Brasil estava e ainda permanece inserido.

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) reuniu em uma publicação a síntese de quatro Diálogos Nacionais Tripartites, realizados no Brasil entre os anos 2016 e 2017, no marco da iniciativa sobre o Futuro do Trabalho. A síntese dos diálogos aponta tanto tendências e oportunidades, quanto desafios relacionados ao futuro do trabalho no Brasil, incluindo nesse contexto a maneira como o Brasil se insere na economia global e os desdobramentos em relação ao trabalho e ao

emprego. Dentre as diferentes perspectivas destacou-se a necessidade de superação da desigualdade, compreendida como traço fundamental do mercado de trabalho brasileiro (OIT, 2018).

O documento cita ainda questões de extrema relevância e que situam o cenário do trabalho no Brasil. Uma das constatações presentes é a de que a maior taxa de desemprego recai sobre os jovens pobres, mulheres, negros e pardos, quando comparados aos adultos, ao que se complementa e justifica:

As discussões identificaram que, em parte, tais desvantagens estão conectadas ao fato de que a educação no Brasil tende a operar como sistema excludente, no qual o ensino médio, técnico e superior não atingem a demanda de grande parte da população (OIT, 2018, p. 9).

As recomendações para o futuro apontadas no documento da OIT (2018) organizam-se em uma extensa lista que situa o Brasil com claro potencial para integração das cadeias globais de valor, citando como um dos fatores para inclusão nessa cadeia produtos e tecnologias ligados a biodiversidade e ao agronegócio, bem como setores em franco crescimento, a exemplo do setor de serviços altamente especializados, ligados a componentes intangíveis de produtos.

O aumento da produtividade é considerado um fator fundamental para o desenvolvimento do trabalho no Brasil, porém essa produtividade deve levar em consideração o novo eixo geográfico da produção e da inovação em uma competitividade que alterna fatores de baixo custo de mão de obra, matéria prima e de produção, para fatores como o conhecimento, a mão de obra qualificada e avanços tecnológicos (OIT, 2018).

A discussão aqui apresentada certamente poderia estender-se ao longo de muitas páginas, dada a heterogeneidade dos elementos que impactam no cenário do trabalho no Brasil, contudo buscou-se destacar alguns fatores que poderão contribuir com a discussão proposta, no sentido de torná-la fecunda.

2.3 Situação Prisional no Brasil

O Brasil desponta como detentor da quarta maior população carcerária do mundo segundo relatório do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - INFOPEN 2015, momento no qual a população carcerária era composta por cerca de 607.731 presos. O relatório seguinte, datado do ano 2016, apontava um aumento

de mais de 19% da população carcerária, totalizando 726.712 pessoas em privação de liberdade, número que representa um aumento da ordem de 707% em relação ao total registrado no início da década de 90 (BRASIL, 2017).

O relatório aponta que o número de pessoas privadas de liberdade varia significativamente entre as diferentes unidades da federação, sendo o primeiro lugar no *ranking* do encarceramento o estado de São Paulo, com 240.061 pessoas presas. No relatório em questão, o estado do Rio Grande do Sul ocupa a sexta posição, com uma população prisional de 33.868 pessoas.

Ao considerar a taxa aprisionamento para cada grupo de 100 mil habitantes, o estado do Mato Grosso do Sul figura como o estado que mais encarcera em todo o país. O Rio Grande do Sul passa então a ocupar a 15ª posição, com 300,1 pessoas privadas de liberdade em cada 100 mil habitantes.

Em relação aos estabelecimentos penais, o Brasil conta com 1449 unidades que se subdividem em recolhimento de presos provisórios, cumprimento de pena em regime fechado, cumprimento de pena em regime semiaberto, cumprimento de pena em regime aberto, cumprimento de medida de segurança, mistos, de patronato e destinados à realização de exames gerais e criminológicos.

A organização dos estabelecimentos penais de acordo com o gênero destina 74% dos estabelecimentos penais ao público masculino, 7% ao público feminino e 17% ao regime misto (homens e mulheres, porém em separação espacial). O relatório destaca que em relação à destinação dos estabelecimentos por gênero, observa-se a tendência já expressa em levantamentos anteriores, que apontam que a maior parte dos estabelecimentos penais foram projetados para o acolhimento do público masculino (BRASIL, 2017).

Dentre as pessoas privadas de liberdade, 42.355 eram mulheres à época do levantamento. Ao comparar com o número total de pessoas encarceradas (726.712), o dado não aparenta ser alarmante, contudo cabe destacar que em um período de 16 anos, precisamente entre os anos 2000 e 2016, a taxa de aprisionamento de mulheres aumentou em 455% no Brasil, ocupando a quarta posição dentre os doze países que mais encarceram mulheres no mundo (BRASIL, 2016).

No ano de 2014, foi publicada a Portaria Interministerial do Ministério da Justiça SPM nº 210 que instituiu a Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional – Pnampe. O objetivo da Pnampe consistiu em reformular as práticas do sistema prisional

brasileiro, contribuindo para a garantia dos direitos das mulheres, nacionais e estrangeiras (BRASIL, 2014).

No ano de criação da PNAME, foi realizada uma análise específica centrada na inserção das mulheres no sistema prisional, que até então estavam relegadas a segundo plano nas análises sobre o sistema de justiça criminal (BRASIL, 2017).

A quarta edição do *World Female Imprisonment*⁵, aponta que mais de 714.000 mulheres e meninas estão presas em todo o mundo, ao que Roy Walmsley, responsável por compilar a listagem mundial de prisão feminina comenta que:

O aumento surpreendentemente acentuado nos últimos anos no número de mulheres e meninas na prisão; as variações substanciais nos níveis de encarceramento feminino entre países vizinhos, entre diferentes regiões e entre diferentes continentes; e o fato de que os níveis de encarceramento feminino vêm aumentando muito mais rapidamente do que os níveis de encarceramento masculino; deve levar os formuladores de políticas em todos os países a considerar se é realmente necessário manter tantas mulheres e meninas sob custódia. A prisão feminina tem um alto custo financeiro e social e seu uso excessivo não contribui para a segurança pública. (WALMSLEY, 2017, [s.i.] tradução da autora)

O INFOPEN Mulheres utiliza dos dados do *World Female Imprisonment* para contextualização do Brasil no cenário mundial. Assim, o Brasil é apresentado ao mundo como o quarto país com maior população de mulheres presas em números absolutos, ficando abaixo apenas dos Estados Unidos, China e Rússia. Ao considerarmos a taxa de aprisionamento para cada grupo de 100 mil mulheres, o Brasil assume a terceira posição entre os países que mais encarceram, ficando atrás apenas dos Estados Unidos e da Tailândia.

Tratar da mulher inserida no contexto prisional não objetiva atender a um simples recorte de gênero cunhado pela perspectiva feminista. Embora legítima, essa possibilidade se afasta da totalidade dos fenômenos que perpassam a realidade social dessas mulheres, aqui considerada importante para o desencadeamento de ideias propositivas.

A reconhecida autora feminista Simone de Beauvoir, faz uma importante contribuição sob o ponto de vista do materialismo histórico, em que a mulher, mais

5 O *World Female Imprisonment* é um relatório cujas informações são sintetizadas a partir do *World Prison Brief*, banco de dados online que oferece acesso gratuito a informações sobre os sistemas prisionais em todo o mundo.

do que uma determinação relacionada ao sexo biológico, possui uma determinação subjugada por uma série de processos sociais e históricos:

Assim, a mulher não poderia ser considerada apenas um organismo sexuado: entre os dados biológicos, só tem importância os que assumem, na ação, um valor concreto; a consciência de que a mulher adquire de si mesma não é definida unicamente pela sexualidade. Ela reflete uma situação que depende da estrutura econômica da sociedade, estrutura que traduz o grau de evolução técnica a que chegou a humanidade. Viu-se que, biologicamente, os dois traços que caracterizam a mulher são os seguintes: seu domínio sobre o mundo é menos extenso que o do homem; ela é mais estreitamente submetida à espécie. Mas esses fatos assumem um valor inteiramente diferente segundo o seu contexto econômico e social. (BEAUVOIR, 2016, p.83)

Segundo o trecho acima destacado, para Beauvoir (2016) além das determinações sociais presentes na designação de “ser mulher”, existem diferenças e impactos decorrentes da classe social na qual essas mulheres estão inseridas. Além da classe social, é importante considerar também a discussão acerca das desigualdades étnicas, organicamente relacionadas ao processo de escravidão, ao que se complementa por intermédio do pensamento de Ribeiro (2017, p. 41).

Quando muitas vezes é apresentada a importância de se pensar políticas públicas para as mulheres, comumente ouvimos que as políticas devem ser para todos. Mas quem são esses “todos” ou quantos cabem nesses “todos”? Se mulheres, sobretudo negras, estão num lugar de maior vulnerabilidade social justamente porque essa sociedade produz essas desigualdades, se não se olhar atentamente para elas, se impossibilita o avanço de modo mais profundo.

Ribeiro (2017) compreende que se nas categorias de análise a cor negra desponta como maioria, as análises não podem partir de um pressuposto que considera apenas a classe como fator preponderante, assim, no interior da categoria classe, há uma grande parcela que se relaciona aos negros e altera significativamente os resultados totais.

A informação sobre a raça, cor ou etnia da população prisional feminina foi disponibilizada para apenas 72% da população, visto que a coleta de dados é realizada por agentes institucionais, que por muitas vezes não estão em contato direto com a população, ou seja, a informação não é autodeclarada. Os dados obtidos acerca da raça, cor ou etnia, informam que 62% da população prisional feminina é composta por mulheres negras (BRASIL, 2017).

Se considerarmos o total de mulheres presas conforme relatório do INFOPEN (BRASIL, 2016) é possível verificar que 62% da população de mulheres privadas de liberdade em território nacional está vinculada ao tráfico de drogas e possui um perfil predominante:

Jovem, de baixa renda, em geral mãe, presa provisória suspeita de crime relacionado ao tráfico de drogas ou contra o patrimônio; e, em menor proporção, condenadas por crimes dessa natureza – este é o perfil da maioria das mulheres em situação prisional no Brasil, inclusive das grávidas e puérperas que estão encarceradas nas unidades femininas. (BRASIL, 2015, p. 15).

A maternidade emerge nesse contexto como uma das especificidades presentes no encarceramento feminino, objeto de pesquisa do Ministério da Justiça por meio do estudo intitulado “Dar à luz na sombra: condições atuais e possibilidades futuras para o exercício da maternidade por mulheres em situação de prisão”, ao que destaca sua relevância por intermédio do seguinte trecho:

O aprisionamento feminino traz uma questão importantíssima, que deve ser preocupação central das gestoras do sistema e idealizadoras de políticas prisionais: a população invisível que habita o nosso sistema prisional, as filhas e filhos de presas que vivem nas mais diversas e adversas condições nas prisões brasileiras. A sobrevivência, com dignidade, de uma criança depende de alimentação, cuidados, assistência material e afetiva. Para tanto, é necessário, com a máxima urgência, elaborar e implementar políticas que tratem da permanência do bebê com a mãe, que privilegiem o desencarceramento e, em casos de manutenção da prisão, que esta convivência se dê em ambiente confortável e salubre para ambas as partes, com recursos e suporte para a garantia dos direitos dessas mulheres e crianças (BRASIL, 2015, p.16).

A breve argumentação sobre os números que desvelam a situação prisional no Brasil, com destaque para as mulheres presentes nesse universo de privação de liberdade, objetivou situar as circunstâncias sob as quais estão inseridas as mulheres presas, bem como as especificidades inerentes a essa população, tendo como objetivo subsidiar a análise relacionada ao estado do Rio Grande do Sul em contraponto ao cenário nacional.

2.4 Trabalho prisional

No ano de 1984, com intuito de organizar os regimes penais e os estabelecimentos prisionais, foi criada a Lei de Execução Penal nº 7.210,

reconhecida como LEP. Somente com o advento da LEP é que as ideias de ressocialização e humanização das condições de encarceramento consolidam-se na legislação brasileira.

A LEP prevê que a atribuição de trabalho e sua remuneração é um direito do preso e, que o trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva, não estando sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Segundo Lemos, Mazzilli e Klering (1998, p. 134):

“[...] no Brasil, o trabalho prisional como forma de punição e controle sobre os indivíduos predominou desde a época do império até 1937, quando passou a haver preocupação por parte dos juristas e penitenciaristas em instituir uma lei específica para a execução penal”.

A LEP prevê também a possibilidade de remição da pena, que declara que o condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena. Segundo RIBEIRO (2015, p. 332) “remição” não pode ser confundida com “remissão”, ao que esclarece:

Remição é ato ou efeito de remir, resgatar uma dívida ou liberação de ônus, de obrigação por ato favorável praticado. Remissão deve ser entendida apenas enquanto perdão de um ato contrário à norma estabelecida, é a desobrigação ou a incapacidade para punir.

O Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - INFOPEN 2016 apontava que no mês de junho do ano de 2016, 15% da população prisional estava envolvida em atividades laborais, representando um total de 95.919 pessoas.

Em uma análise inicial percebe-se o parco número de presos em atividade laboral frente ao número total de pessoas em restrição de liberdade, perspectiva que corrobora com os apontamentos de Ribeiro (2015), ao tratar de aspectos legais inerentes à remição de pena pelo trabalho.

A carência de trabalho do sistema prisional é fato, porém, a administração prisional deve procurar meios para possibilitar que a atividade laborativa chegue a todos ou para sua maioria, buscando parcerias com a iniciativa privada, controlando horários, por meio de rodízios ou estipulando turnos de trabalho (RIBEIRO, 2015, p. 341).

O autor elenca no trecho em epígrafe alguns dos fatores que configuram entraves à prestação de serviço pelos detentos, bem como problematiza a restrição

de um direito, posto que segundo a LEP, o trabalho é assegurado como direito, porém demonstra ineficácia legal quanto ao cumprimento, dado o reduzido número de oportunidades.

No âmbito do Rio Grande do Sul, a Superintendência de Serviços Penitenciários – SUSEPE – estabelece alguns dos requisitos inerentes ao trabalho prisional, que por sua vez objetiva a inclusão social do sujeito em cumprimento de pena através do trabalho. Integrado à educação e cultura, o trabalho fomenta ações de cidadania, responsabilidade social e geração de renda, possibilitando assim além da remição da pena, a profissionalização; o aumento da autoestima e a contribuição com o orçamento familiar.

A Lei de Execuções Penais, nos termos do art. 29, prevê que a pessoa em privação de liberdade no sistema prisional e que adira ao trabalho prisional deverá receber ao menos 75% do salário mínimo, sendo que a jornada de trabalho deverá ser realizada com carga horária entre 06 (seis) a 08 (oito) horas diárias, respeitado o limite de, no máximo, 44 (quarenta e quatro) horas semanais, nos termos do art. 33 da Lei de Execuções Penais. Ao contratante está prevista isenção de todos os encargos sociais devidos aos demais empregados, uma vez que o trabalho prisional não é regido pela CLT.

De acordo com Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN - Atualização 2016, em junho de 2016, 15% da população prisional estava envolvida em atividades laborais, internas e externas aos estabelecimentos penais, o que representa um total de 95.919 pessoas.

Considerando o universo de pessoas que trabalham, 87% delas encontram-se em atividades internas ao estabelecimento, compreendendo que as atividades laborais desenvolvidas dentro dos estabelecimentos prisionais podem abranger inclusive atividades de prestação de serviços.

A previsão legal do trabalho prisional é fornecida pela Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que expressa a atribuição de trabalho e sua remuneração como um dos direitos da pessoa em privação de liberdade, podendo inclusive remir pelo trabalho, parte do tempo de execução da pena. Em texto incluso pela lei de nº 10.792 de 2003, está previsto ainda que os governos federal, estadual e municipal poderão celebrar convênio com a iniciativa privada, para implantação de oficinas de trabalho referentes a setores de apoio dos presídios.

Em 2001 o Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social publicou recomendação intitulada: O que as Empresas Podem Fazer pela Reabilitação do Preso?

O documento procurava evidenciar, dentre outros aspectos, o retorno que o investidor, o empresário ou os funcionários poderiam ter sobre os investimentos eventualmente feitos na prisão e no atendimento ao preso, ao egresso e a seus familiares.

A publicação, bastante referenciada nos artigos pesquisados para apropriação do tema, evoca a responsabilidade social como categoria primordial de sua discussão direcionada aos potenciais empregadores.

Segundo o Instituto Ethos (2001), apesar da legislação permitir e valorizar o trabalho prisional, são poucas as empresas que fazem uso dele. Essa subutilização é mundial, embora mais grave no Brasil, havendo ainda uma iniciativa para que o trabalho prisional seja praticado de forma adequada e guiado pelos princípios básicos das convenções internacionais do trabalho da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da maioria das constituições nacionais.

Ainda segundo a instituição, a opção por implantar e manter um empreendimento industrial, comercial ou de serviços dentro de uma prisão também deve se orientar pela lógica da própria prisão, que é, em última instância, uma lógica de mercado, o que atrela aos seguintes fatos (ETHOS 2001):

- as atividades mais adequadas à prisão são as que ocupam mais mão-de-obra, com pouca tecnologia agregada;
- a verticalização da produção, impossível em alguns setores da economia devido aos altos custos, é possível dentro da prisão;
- o ambiente prisional é adequado para o trabalho manual, metódico e repetitivo, como as linhas de produção que não podem ser automatizadas;
- atividades que precisam ser realizadas em turnos contínuos, sem interrupção, e que demandam grande volume de operadores podem ser solucionadas com a utilização da mão-de-obra do preso, como serviços de atendimento a clientes, suporte on-line, telemarketing e operação de *call center*, desde que precedidas de treinamento adequado;

- máquinas e equipamentos que precisam de operadores contínuos para seu funcionamento, produção e manutenção podem ser instaladas dentro da prisão, como altos-fornos de pequeno porte, caldeiras e geradores.
- atividades-meios, tradicionalmente terceirizadas, podem ser executadas na prisão, como recebimento e expedição de correspondência, expedição de mailings, elaboração de clippings, prospecção de clientes, produção e impressão de material gráfico, bem como aquelas que envolvam cadastramento, conferência e organização de dados;
- construções, manutenção e conservação que exigem grande volume de mão-de-obra podem ser executadas por presos, como abertura, limpeza e conservação de estradas, ruas, bueiros, praças e rios;
- qualquer uma das atividades de reciclagem e todas as suas etapas podem ser feitas dentro da prisão;
- serviços técnicos especializados, como restauro arquitetônico, que requerem profissionais cuja formação exige tempo e paciência.

Embora o material tenha sido produzido no ano de 2001 e a situação do encarceramento tenha se agravado desde então, ainda se encontra em seu referencial teórico e legal correspondência com a atualidade.

Recentemente uma portaria do Ministério da Justiça e Segurança Pública/DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, datada de 03 de novembro de 2017, criou o Selo Nacional de Responsabilidade Social pelo Trabalho no Sistema Prisional – RESGATA, voltado para empresas, órgãos públicos e empreendimentos de economia solidária, que utilizam demão de obra de pessoas em privação de liberdade, internados, cumpridores de alternativas penais e egressos do sistema prisional.

O Selo Resgata é uma iniciativa promovida pelo Departamento Penitenciário Nacional para reconhecer as empresas e instituições que contratam pessoas privadas de liberdade e egressos do sistema prisional. Trata-se assim de uma estratégia para incentivar e dar visibilidade a organizações que colaboram com a reintegração dessas pessoas ao mercado de trabalho e à sociedade. O Selo Resgata foi lançado no ano de 2017 e contou com 112 (cento e doze) instituições certificadas, nas esferas privada e pública (BRASIL, 2018).

Ao tratar do trabalho prisional enquanto prática de ressocialização, Lemos, Mazzilli e Klering (1998), alegam que a ineficiência do modelo ressocializador atual é fruto da maneira como o mesmo está organizado, referindo-se nesse aspecto à organização do processo de trabalho nas instituições prisionais.

A despeito do arranjo e organização do processo de trabalho nas instituições prisionais, alguns estudos apontam a presença de uma concepção taylorista de organização do trabalho (LEMOS; MAZZILLI e KLERING, 1998; COSTA e BRATKOWSKI, 2007; PIRES e PALASSI, 2008; COSTA, 2001).

No contexto em que emerge, a concepção taylorista figura no sentido de crítica. Taylor é um dos fundadores da organização racional do trabalho ou da administração científica, escola na qual a execução da atividade laboral está pautada preponderantemente pela disciplina, dentre outros fatores:

Duas críticas, entre muitas outras, que essa teoria recebeu, primeiro a de não ter dado a devida atenção aos elementos humanos da organização, mais especificamente o fato dos humanos serem seres sociais e de não se ajustarem perfeitamente a uma modelo mais mecanicista de agir. Segundo, a de ser uma abordagem de sistema fechado, ou seja, que considera somente o que ocorre no interior das fábricas, pouco considerando o ambiente no qual as empresas estão inseridas (FAGGION, 2010, p. 16).

Compreendendo as críticas direcionadas à administração científica enquanto processo organizativo do trabalho, é possível depreender aspectos relacionados ao taylorismo enquanto prática no trabalho prisional, tais como a ausência de práticas que considerem o contexto dos indivíduos, bem como a atividade laboral como exercício de controle dos corpos.

O filósofo Michel Foucault, que apresenta uma genealogia da punição e das prisões, aprofundando seu campo de análise na compreensão dos processos e mudanças ocorridas nesse sistema e de como ele se reinventou e readaptou no decorrer do percurso histórico, define algumas questões a esse respeito. Seus estudos sobre prisões as definem como um ambiente de continuação natural, uma hierarquia que não possui “lado de fora” e na qual o dito delinquente não está fora da lei, mas sim e desde o início inscrita nela, nos mecanismos que passam insensivelmente da disciplina à lei, do desvio à infração. (FOUCAULT, 2014). Assim, segundo Foucault (2014, p. 236): “A utilidade do trabalho penal? Não é um lucro; nem mesmo a formação de uma habilidade útil; mas a constituição de uma relação

de poder, de uma forma econômica vazia, de um esquema da submissão individual e de seu ajustamento a um aparelho de produção”.

A discussão acerca das instituições penais também encontra em Erving Goffman (2003) uma definição que nos permite refletir sob o ponto de vista institucional, compreendida aqui a qualidade de “instituição total”, assim definida pelo autor: “[...] local de residência e de trabalho onde um grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por um período considerável de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada” (GOFFMAN, 2003, p.11).

A necessidade de quebrar paradigmas no que se refere ao trabalho prisional pode ser considerado um desafio para a realidade brasileira, inclusive porque no contexto de melhora das políticas públicas, a busca da ressocialização do preso e da diminuição das elevadas taxas de reincidência que são parte da realidade prisional. (COSTA; BRATKOWSKI, 2007).

O ambiente prisional, bem como a contratação de mão de obra que dele decorre, é também tratado com certo estigma, não somente do ponto de vista das pessoas que lá estão em privação de liberdade, mas também quanto à própria ineficiência do estado enquanto provedor de políticas públicas.

As empresas atuam nos espaços em que a ação social do Estado, por si só, é inconsistente para enfrentar graves problemas, como a situação de miséria e exclusão social que assola o País, seja por uma questão de ineficiência de políticas sociais, seja por falta de recursos. Embora haja a compreensão de que a gestão de políticas e programas de erradicação da pobreza e das desigualdades sociais é ainda competência do Estado, a filantropia empresarial, por meio da doação e de investimentos em programas sociais, e articulada a ações do Estado e ao Terceiro Setor, pode contribuir para melhores resultados e maior abrangência dos programas, assim como para minimizar e enfrentar as demandas sociais (REIS, 2007, p. 284-285)

Pires e Palassi (2008) compreendem que a inserção da iniciativa privada no contexto prisional, bem como de outros agentes tais como organizações não governamentais, igrejas e órgãos de defesa dos direitos humanos, mais do que exercício de responsabilidade social, acabam cumprindo um papel que deveria ser do governo e, que por variados motivos que não cabem aqui explicitar, tem sido delegados mediante insuficiência estatal.

Os autores adicionam ainda que, para as empresas, alguns fatores podem representar motivações para buscar a contratação de mão de obra nesses

contextos, tais como a ausência de greves e reivindicações que atrapalhem a produção e, quando instalada na própria unidade prisional, ausência de despesas operacionais tais como água, luz e telefone.

A Organização Mundial do Comércio possui rígidas recomendações quanto à prática de dumping por meio da utilização de mão-de-obra de presidiários para baratear os custos de produção, considerada concorrência desleal (ETHOS, 2001, p. 21).

Finaliza-se esta incursão com a passagem de Dejours, Abdoucheli e Jayet, 1994 apud Lemos, Mazzilli e Klering (1998), em que à luz dos múltiplos entendimentos acerca do trabalho prisional, é possível inferir que o trabalho constitui precioso elemento para a reintegração social, à medida que ele é um operador fundamental na própria construção do sujeito e, ainda, um mediador privilegiado, senão único, entre inconsciente e campo social, e entre ordem singular e ordem coletiva.

O trabalho enquanto constructo de algo e daquele que esse algo produz, envolve não apenas os aspectos concretos da tarefa, mas também aspectos simbólicos, como desejos e aspirações.

O referencial teórico procurou realizar uma breve incursão sobre o universo do trabalho e do aprisionamento, apoiando-se nos seguintes autores e fontes bibliográficas para subsídio das temáticas:

Quadro 1 - Referencial teórico

Área temática	Tópicos ou Contribuições	Autores e/ou referências
TRABALHO	Significado do trabalho	Albornoz (1986); Mercure e Spurk (2005); Martins (2000);
	Trabalho no mundo moderno	Durkheim (1995); Marx (1996); Weber (2004); Sell (2014); Castel (1999 e 2000);
	Trabalho no Brasil	Ricardo Antunes (2004); Albornoz (1986); Vargas et al. (2013); Krein (2018); CESITE/IE – UNICAMP (2017)
	Panorama do trabalho no Brasil	Amostra de Domicílios Contínua (2019);

		Diálogos Tripartites - OIT (2018); Lei de nº 13.467 de 2017;
APRISIONAMENTO	Situação prisional no Brasil	Lei de Execução Penal nº 7.210 de 1984; Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (2014, 2015, 2016, 2017)
	Trabalho prisional	Lemos, Mazzilli e Klering (1998); Ribeiro (2015); O que as Empresas Podem Fazer pela Reabilitação do Preso? (Instituto Ethos 2001); Costa e Bratkowski (2007); Pires e Palassi (2008); Costa (2001)
	Aprisionamento feminino	Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN Mulheres 2017); World Female Imprisonment (2017); Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional – PNAMPE; Beauvoir (2016); Ribeiro (2017);
	Instituições prisionais	Goffman (2015); Foucault (2014);

Fonte: Elaborado pela autora

O percurso metodológico selecionado para investigação desse universo, tópico apresentado na sequência, busca abarcar métodos e técnicas que possibilitem, à luz do referencial apresentado, aprofundar o conhecimento dessas grandes áreas temáticas, que se entrecruzam em um contexto específico.

3 METODOLOGIA

O desenho metodológico aqui apresentado teve como objetivo responder ao problema de pesquisa que interrogou como o mundo do trabalho se articula ao contexto das mulheres privadas de liberdade no sistema prisional do Rio Grande do Sul.

Conforme Gil (2017, p. 13), “a delimitação de um problema guarda estreita relação com os meios disponíveis para investigação”, nesse sentido, o planejamento metodológico foi elaborado com especial preocupação em relação aos dados disponíveis para responder ao problema de pesquisa formulado.

3.1 Tipo de Estudo

As pesquisas naturalmente distinguem-se no que tange aos seus objetivos, porém podem ser equiparadas quanto aos seus objetivos mais gerais (GIL, 2017). Assim, esse estudo foi caracterizado como descritivo quanto aos seus objetivos mais gerais, posto que teve como objetivo compreender como o mundo do trabalho está articulado no contexto das mulheres privadas de liberdade, utilizando-se para isso da descrição das condições que compõem tal contexto. Gil (2017, p. 26) caracteriza a pesquisa descritiva da seguinte maneira:

Entre as pesquisas descritivas, salientam-se aquelas que têm por objetivo estudar as características de um grupo: sua distribuição por idade, sexo, procedência, nível de escolaridade, estado de saúde física e mental etc. Outras pesquisas deste tipo são as que propõe a estudar o nível de atendimento dos órgãos públicos de uma comunidade, as condições de habitação de seus habitantes, o índice de criminalidade que aí se registra etc.

De acordo com a citação do autor, por intermédio de uma pesquisa descritiva é possível estudar as características de um grupo e/ ou de uma situação que abrange determinado grupo. Nesse caso e com o intuito de atender aos objetivos específicos dentro de uma perspectiva descritiva, utilizou-se tanto a abordagem qualitativa quanto a abordagem quantitativa, procedimento reconhecido como de métodos mistos. Creswell (2010, p. 238) justifica a utilização crescente de métodos mistos no campo da pesquisa científica:

A pesquisa de métodos mistos, empregando a combinação de abordagens quantitativas e qualitativas, ganhou popularidade. Essa popularidade deve-se ao fato de que a metodologia de pesquisa continua a evoluir e a se desenvolver, e os métodos mistos são outro passo adiante, utilizando os pontos fortes das pesquisas qualitativa e quantitativa.

Partiu-se do pressuposto que ambas abordagens atuam como complementares entre si, não havendo distinção no que se referiu a sequência de realização, bem como não houve atribuição de maior peso para alguma delas. Por uma opção expositiva, a abordagem qualitativa será explanada primeiramente, para que depois a abordagem quantitativa estabeleça o panorama.

Dado que o estudo foi composto por uma abordagem mista, as abordagens qualitativa e quantitativa possuíram métodos e técnicas de análise distintos entre si. Quanto ao período em que a pesquisa foi realizada, possui caráter transversal (ou seccional), visto que ocorreu somente em um determinado período.

3.2 População/amostra

O objetivo da pesquisa consistiu em compreender de que modo o mundo do trabalho está articulado no contexto das mulheres privadas de liberdade no sistema prisional do Rio Grande do Sul, assim, embora voltado ao trabalho em consonância às mulheres privadas de liberdade no Rio Grande do Sul, a população/amostra segue orientações metodológicas que definem como população o material através do qual a recolha de dados para análise foi realizada.

Para fins de população/amostra foram considerados os documentos integrantes do *corpus* de análise, que correspondem à legislação, tanto no âmbito federal quanto no âmbito estadual, e que tratam do trabalho sob a condição da privação de liberdade.

Sobre os documentos como ocupantes da posição de população nas pesquisas científicas, Cellard (2012) esclarece que o documento se demonstra vantajoso ao eliminar, pelo menos parcialmente, a possibilidade de influência do pesquisador. Contudo, o autor alerta também sobre as dúvidas que os documentos suscitam enquanto sujeitos de análise, uma vez que não possuem a capacidade de suplementar a forma estática na qual se encontram, ao que nas palavras do próprio autor, se pode compreender com precisão:

Porém, ainda que algumas características da análise documental possibilitem recorrer ao documento como vantajoso em certos níveis, deve-se admitir que seu uso suscita também algumas questões. Se, efetivamente, a análise documental elimina o sujeito, não é menos verdade que o documento constitui um instrumento que o pesquisador não domina. A informação, aqui, circula em sentido único; pois, embora tagarela, o documento permanece surdo, e o pesquisador não pode dele exigir precisões suplementares (CELLARD, 2012, p. 295-296).

Considerando ainda que na coleta de informações o estudo não previu a recolha de dados empíricos em campo, os dados utilizados provêm de fontes secundárias, tanto na abordagem qualitativa quanto na abordagem quantitativa. Tal opção metodológica dispensou, portanto, o estabelecimento de critérios para seleção de participantes, bem como os cuidados éticos relacionados ao contato direto com a população.

3.3 Coleta de Dados

Conforme esclarecimento fornecido por Gil (2017), a pesquisa documental vale-se de toda sorte de documentos elaborados com finalidades diversas. Assim, a procedência dos dados das abordagens qualitativa e quantitativa advém de fontes distintas, recebendo tratamentos de análise diferenciados entre si. Considerando as especificidades de cada fonte e, por conseguinte, das formas como os dados foram disponibilizados por parte dessas fontes, as abordagens quantitativa e qualitativa se fizeram necessárias como complementares para responder ao problema de pesquisa elaborado inicialmente.

Os métodos mistos têm instigado pesquisadores a ampliar o entendimento sobre questões complexas e assim entender e explicar fenômenos sociais em maior profundidade. “Ao partirmos do pressuposto de que de diferentes perspectivas percebemos diferentes dimensões de uma mesma realidade, a pesquisa quanti-quali deve fornecer uma nova visão, integrada, maior e mais complexa daquela realidade” (KNAUTH E LEAL, 2014, p. 464).

3.3.1 Fonte de Dados Qualitativos

A abordagem qualitativa visou a realização de uma análise do marco legal acerca da regulação do trabalho das pessoas privadas de liberdade.

A pesquisa documental assemelha-se em termos procedimentais à pesquisa bibliográfica, contudo o fator que costuma a diferenciar são as fontes de obtenção de dados. Enquanto a pesquisa bibliográfica prevê um levantamento de materiais formulados para a leitura de públicos específicos e já tratados analiticamente, a pesquisa documental vale-se de documentos elaborados com finalidades diversas. Nesse escopo, cabe esclarecer a definição de documentos para fins de execução da futura análise:

A modalidade mais comum de documento é constituída por um texto escrito em papel, mas estão se tornando cada vez mais frequentes os documentos eletrônicos disponíveis sob os mais diversos formatos. O conceito de documento, por sua vez, é bastante amplo, já que este pode ser constituído por qualquer objeto capaz de comprovar algum fato ou acontecimento (GIL, 2017, p. 29).

O uso de documentos em pesquisa tem um alto valor de relevância, posto que é através da comunicação e da normatização que as ações em sociedade costumam regular-se, ao que Sá-Silva, Almeida e Guindani (2009) complementam como uma possibilidade a ser apreciada e valorizada. Ainda para os autores, a riqueza de informações que os documentos permitem extrair e resgatar é justificativa para que sejam utilizados pelas mais variadas áreas das Ciências Humanas e Sociais, uma vez que possibilitam ampliar o entendimento de objetos que requerem além da compreensão, uma contextualização histórica e sociocultural.

Considerando que a legislação, independente da esfera de governo, está amplamente disponível na rede mundial de computadores e se encontra disponível em plataformas pesquisa criadas especificamente para tal, não há impeditivos para que a técnica proposta atinja seu propósito.

3.3.2 Fonte de Dados Quantitativos

Os dados quantitativos são provenientes de uma fonte secundária e disponibilizados pelo Departamento Penitenciário Nacional em base excel ou csv.

No Brasil o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), subordinado ao Ministério da Justiça, responde pelo planejamento e coordenação da Política Penitenciária Nacional. O DEPEN é responsável pelo Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN, definido como sistema de informações estatísticas do sistema penitenciário brasileiro, atualizado pelos gestores dos

estabelecimentos prisionais desde 2004, que sintetiza informações sobre os estabelecimentos penais e a população prisional. O principal objetivo do levantamento, segundo declarado pelo DEPEN em sua página eletrônica, visa a elaboração de um diagnóstico da realidade prisional brasileira.

Os dados que compõe a base foram coletados através de formulário online preenchido pelos responsáveis de cada unidade prisional e compreendem dados de infraestrutura, seções internas, recursos humanos, capacidade, gestão, assistências, população prisional, perfil das pessoas presas, entre outros. As informações são unificadas em um banco único que contém informações de todas as unidades prisionais brasileiras.

O acesso ao banco de dados produzido pelo DEPEN é de uso público e pode ser realizado por intermédio do endereço eletrônico do órgão⁶, com exceção das informações classificadas como reservadas de acordo com os incisos III e VII, do art. 23, da lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, que tratam, respectivamente, de restringir o uso de informações que coloquem em risco a vida, a segurança ou a saúde da população e pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares (BRASIL, 2011).

A base de dados possui como referência o período de 30 junho de 2016, tendo o período de coleta ocorrido entre o mês de janeiro de 2016 a junho de 2016. Seu universo considera todos estabelecimentos prisionais em território nacional e dessa forma constitui um censo das unidades prisionais com dados agregados da população prisional.

3.4 Análise dos Dados

Embora os dados sejam provenientes de fontes secundárias e por sua origem de recolha sejam acolhidos sob a perspectiva da pesquisa documental, a análise das abordagens respeitará suas especificidades, visto que se tratam de documentos disponibilizados sob distintas formas de apresentação, o que engendra distintas formas de análise.

⁶ Endereço eletrônico: <http://depen.gov.br>

3.4.1 Análise de Dados da Abordagem Qualitativa

Os documentos analisados por ocasião da abordagem qualitativa, aqui designados como corpus, decorrem de textos escritos para o qual optou-se por utilizar a técnica proposta por Moraes (2003) e Moraes e Galiazzi (2006), denominada por análise textual discursiva.

A análise textual discursiva é compreendida segundo Moraes e Galiazzi (2006, p. 118) como “uma abordagem que transita entre duas formas consagradas de análise na pesquisa qualitativa que são a análise de conteúdo e a análise de discurso”.

O objetivo de emprego da técnica consiste na possibilidade de atingir novas compreensões mobilizadas por unidades de sentido em textos preexistentes, apoiado pelos objetivos que norteiam a pesquisa. Dessa maneira, Moraes (2003) ao definir que as unidades de análise se estabelecem em função de um sentido pertinente aos propósitos da pesquisa, complementa:

[...] análise textual qualitativa pode ser compreendida como um processo auto organizado de construção de compreensão em que novos entendimentos emergem de uma sequência recursiva de três componentes: desconstrução dos textos do corpus, a unitarização; estabelecimento de relações entre os elementos unitários, a categorização; o captar do novo emergente em que a nova compreensão é comunicada e validada (MORAES, 2003, p. 192).

Para execução da técnica, Moraes (2003) sugere a realização de quatro etapas denominadas como: (1) desmontagem dos textos, (2) estabelecimento de relações, (3) captando o novo emergente e, (4) auto-organização.

Na “desmontagem dos textos” o procedimento consiste no exame em detalhes dos materiais (textos) que formam o corpus. Esse exame visa fragmentar os documentos de modo que possam estabelecer novas unidades de sentido constituintes, agrupadas de acordo com os fenômenos estudados.

A etapa denominada por “estabelecimento de relações” tem por objetivo a construção de relações entre as unidades de base decorrentes da primeira etapa (1), de modo que após combinar e classificar essas unidades emergentes da desmontagem do texto, surjam os conjuntos mais complexos de análise: as categorias.

O passo seguinte à desmontagem do texto e a categorização de novas unidades de sentido mais complexas, possibilita a emergência de uma compreensão renovada do todo. Nesse momento da análise, Moraes (2003) propõe o investimento na comunicação dessa compreensão renovada, construída ao longo dos passos anteriores.

Por fim, a “auto-organização” incita a emergência de novas compreensões a partir do *corpus* inicialmente selecionado. No sentido de edificar novas construções a partir de textos que supostamente já estavam em sua forma final, o autor explicita que um mesmo texto pode ter múltiplos sentidos, compreendendo que cada leitor possui diferentes pressupostos teóricos e, que tais pressupostos são utilizados também no momento da leitura.

3.4.2 Análise de Dados da Abordagem Quantitativa

A abordagem quantitativa prevê análise estatística descritiva, considerando variáveis que possam estabelecer o perfil das mulheres presas, bem como informações quantitativas que em sua disposição possibilitem descrever o panorama do trabalho prisional feminino no estado do Rio Grande do Sul.

Os dados secundários disponibilizados por meio de arquivo *xlsx* (Excel) serão analisados por meio do programa estatístico *Statistical Package the Social Science - SPSS*. O pacote estatístico voltado para as ciências sociais foi desenvolvido na Universidade de Chicago e possibilita que os dados coletados sejam explorados de acordo com o alcance da investigação, que no caso específico é descritiva.

3.5 Fluxo Ilustrativo do Percorso Metodológico

Para fins de exemplificação do percurso metodológico optou-se pela ilustração do fluxo por intermédio de um quadro, conforme demonstrado.

Quadro 2 - Percorso metodológico

OBJETIVO GERAL
Compreender como o mundo do trabalho está articulado no contexto das mulheres privadas de liberdade no sistema prisional do Rio Grande do Sul.
PESQUISA DE TIPO DESCRITIVA

OBJETIVO ESPECÍFICO 1: Compreender de que maneira o trabalho pode ser exercido por mulheres privadas de liberdade no contexto do sistema prisional;	OBJETIVO ESPECÍFICO 2: Descrever o panorama do trabalho prisional feminino no estado do Rio Grande do Sul.
ABORDAGEM QUALITATIVA	ABORDAGEM QUANTITATIVA
Fonte dos dados: Marco legal acerca da regulação do trabalho das pessoas privadas de liberdade, nível federal e estadual.	Fonte dos dados: Dados provenientes de uma fonte secundária e disponibilizados pelo Departamento Penitenciário Nacional em base <i>excel</i> ou <i>csv</i> .
Técnica de Análise: Análise textual discursiva (Moraes, 2003)	Técnica de Análise: Análise estatística descritiva
DISCUSSÃO DOS ACHADOS	

Fonte: Elaborado pela autora

Estabelecida a metodologia norteadora do estudo proposto e, compreendendo sua aplicabilidade em termos de possibilidade de resposta ao objetivo geral desse estudo, o capítulo seguinte tratará da execução das técnicas propostas e dos achados decorrentes da aplicação de cada uma delas.

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO

A análise dos dados prevê duas abordagens distintas, qualitativa e quantitativa. Para uma melhor organização expositiva, os itens serão apresentados separadamente em termos de método, mas suas análises se perpassam visto que versam sobre o mesmo tema, adotando apenas diferentes perspectivas metodológicas.

4.1 Análise dos Dados Qualitativos

A análise qualitativa visou atender ao objetivo de compreender de que maneira o trabalho pode ser exercido por mulheres privadas de liberdade no contexto do sistema prisional, para posteriormente discutir na análise quantitativa a forma como tal legislação se efetiva. O verbo poder (em “pode ser exercido”) está diretamente imbricado aos dispositivos legais posto que, na qualidade de pessoa em privação de liberdade, o exercício da atividade laboral é regulado sob os princípios da legislação que dispõe sobre o encarceramento.

4.1.1 Constituição do *Corpus* de Análise Qualitativa

Com vistas ao atingimento do objetivo proposto, foi realizada pesquisa do marco legal que define a normatização do encarceramento e, por conseguinte o trabalho prisional. É importante destacar que nos modos de busca não foram definidos critérios específicos que abarcassem somente o gênero feminino e/ou excluíssem o gênero masculino, utilizando de “trabalho prisional” como expressão neutra que abarca ambos gêneros. Essa opção objetivou verificar se existe ao longo do processo exploratório alguma informação específica sobre as condições de trabalho para as mulheres privadas de liberdade.

Moraes (2003) define como *corpus* o conjunto de dados formado pelos textos que representam as informações da pesquisa. Ainda conforme Moraes (2003, p. 194):

Os textos que compõem o corpus da análise podem tanto terem sido produzidos especialmente para a pesquisa, como podem ser documentos já existentes previamente. No primeiro grupo integram-se transcrições de entrevistas, registros de observação, depoimentos produzidos por escrito,

assim como anotações e diários diversos. O segundo grupo pode ser constituído de relatórios diversos, publicações de variada natureza, tais como editoriais de jornais e revistas, resultados de avaliações, atas de diversos tipos, além de muitos outros.

A análise textual discursiva proposta pelo autor compreende que os materiais integrantes da análise constituem um conjunto de significantes e, sobre tais significantes, o pesquisador atribui novos significados, considerando seus pressupostos teóricos e seu conhecimento, sendo que “a emergência e comunicação desses novos sentidos e significados é o objetivo da análise” (MORAES, 2013).

A constituição do *corpus* foi realizada por intermédio da rede mundial de computadores (internet), considerando como requisito que os documentos em questão estivessem vigentes na atualidade, condição primordial para compreender como o mundo do trabalho está articulado no contexto das mulheres privadas de liberdade no sistema prisional do Rio Grande do Sul, uma vez que tal objetivo corresponde a um problema de pesquisa posto na atualidade.

A busca do marco legal federal foi realizada por meio do Portal da Legislação⁷, e como expressão de busca inicial utilizou-se o conjunto “preso *and* ⁸ trabalho”, pretendendo assim verificar quais documentos da legislação federal continham as palavras chave em seu texto. A pesquisa retornou oito resultados (APÊNDICE A).

Ainda no âmbito da legislação federal, o primeiro dos órgãos da execução penal é o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP), conforme informação disponibilizada pelo site do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), órgão executivo que acompanha e controla a aplicação da Lei de Execução Penal e das diretrizes da Política Penitenciária Nacional. Por sua vez, o CNPCP elabora a cada quatro anos o Plano Nacional de Política Criminal, que fixa as diretrizes para essa política. Destarte, será considerado como parte integrante do marco legal federal o Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária - 2015, vigente até o ano de 2019. Ainda no escopo das atribuições do CNPCP, foi considerada a Resolução nº 14, de 11 de novembro de 1994, denominado como Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil, compreendendo que esse

7 Portal da Legislação: <http://www4.planalto.gov.br/legislacao/>

8 A Base da Legislação Federal do Brasil permite a utilização dos operadores para pesquisas em modo de busca avançado.

documento, desde que contendo informações sobre o trabalho prisional, se faz essencial para a análise.

Considerando que o estado do Rio Grande do Sul é o território delimitado para o alcance do estudo, a pesquisa em nível estadual abrangeu em seu escopo a legislação específica do estado. Utilizou-se a plataforma de pesquisa oficial disponibilizada pelo governo do estado, vinculada à Assembleia Legislativa⁹.

O site de pesquisa da legislação estadual não disponibiliza informação sobre modos de busca avançada, nesse caso optou-se por utilizar a busca pela palavra “prisional” no campo “assunto”, repetindo a operação também com a palavra “preso” visando assim um retorno com o maior número de respostas possíveis para posterior filtragem. Como resultado retornaram 24 documentos distintos (APÊNDICE B).

O resultado das buscas pela legislação, tanto no âmbito federal quanto no âmbito estadual, foi avaliado atentamente através de leituras diversas para que se pudesse identificar quais documentos continham informações acerca do trabalho prisional. Considerando um total de 27 documentos (APÊNDICES A e B), resultaram como documentos aptos a compor a análise um total de oito itens, dos quais cinco itens estão vinculados à esfera normativa federal e três itens estão vinculados à esfera normativa estadual.

O Quadro 3 apresenta a organização final do material selecionado para análise qualitativa. A ordem na qual estão dispostos os itens refere-se à ordem de resultados de pesquisa quando da busca da legislação:

Quadro 3 - Corpus para análise qualitativa

Item	Referência	Finalidade/Informação
1	DECRETO 9.450 de 24/07/2018	INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE TRABALHO NO ÂMBITO DO SISTEMA PRISIONAL, VOLTADA À AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA OFERTA DE VAGAS DE TRABALHO, AO EMPREENDEDORISMO E À FORMAÇÃO PROFISSIONAL DAS PESSOAS PRESAS E EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL, E REGULAMENTA O § 5º DO ART. 40 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
2	LEI COMPLEMENTAR 79 DE 07/01/1994	CRIA O FUNDO PENITENCIÁRIO NACIONAL - FUNPEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

9 Sistema LEGIS <http://www.al.rs.gov.br/legislativo/Legisla%C3%A7%C3%A3oEstadual.aspx>

3	LEI 7.210 DE 11/07/1984	INSTITUI A LEI DE EXECUÇÃO PENAL.
4	PLANO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA - CNPCP DE 01/10/2015	PLANO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL, QUE FIXA AS DIRETRIZES PARA ESSA POLÍTICA, EM ATENDIMENTO AO CONTIDO NO ARTIGO 64, INCISOS I E II DA LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO E 1994 (LEI DE EXECUÇÃO PENAL).
5	RESOLUÇÃO Nº 14 - CNPCP DE 11/11/1994	REGRAS MÍNIMAS PARA O TRATAMENTO DO PRESO NO BRASIL
6	DECRETO 50.719 DE 07/10/2013	REGULAMENTA O RECOLHIMENTO DO PECÚLIO DECORRENTE DO TRABALHO DOS PRESOS DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
7	DECRETO 46.534 DE 04/08/2009	APROVA O REGIMENTO DISCIPLINAR PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
8	LEI ORDINÁRIA 13.044 DE 30/09/2008	ESTABELECE NORMAS SUPLEMENTARES DE DIREITO PENITENCIÁRIO, REGULA A VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Fonte: Elaborado pela autora

Com base nos textos constituintes do *corpus* de análise, iniciou-se o processo de tratamento do material, que seguiu a proposição metodológica de Moraes (2003) ao longo de todo o processo analítico. Cabe destacar que a legislação já possui claro direcionamento teórico, nesse caso, a aplicação metodológica da análise textual vale-se de sua proposição organizativa, no sentido de localizar unidades de sentido que se sistematizem conforme os propósitos do estudo.

4.1.2 A Desconstrução dos Textos

A etapa subsequente à definição do *corpus* de análise pauta-se inicialmente no procedimento denominado por Moraes (2003) como desconstrução do texto, ou seja, a fragmentação do material. Segundo Moraes (2003, p. 195):

Com essa fragmentação ou desconstrução dos textos, pretende-se conseguir perceber os sentidos dos textos em diferentes limites de seus

pormenores, ainda que compreendendo que um limite final e absoluto nunca é atingido. É o próprio pesquisador que decide em que medida fragmentará seus textos, podendo daí resultar unidades de análise de maior ou menor amplitude.

O autor define ainda que embora os textos sejam fragmentados, o executor deverá saber, em cada momento, os documentos que deram origem aos fragmentos. Desse modo cada texto foi identificado com um número (quadro 3) para que durante o processo de unitarização (seleção de fragmentos de cada texto) conservasse sua identificação de origem.

Os textos foram manuseados inicialmente procurando identificar no interior de seu conteúdo informações acerca do trabalho prisional, com vistas a compreender de que maneira o trabalho pode ser exercido por mulheres privadas de liberdade no contexto do sistema prisional. Segundo o autor, a unitarização é um processo que produz desordem a partir de um conjunto de textos ordenados, assim, esse processo resultou na extração de 53 blocos diversos, todos eles com passagens que atendiam a premissa de conter informações acerca do trabalho prisional. Somente após a extração de tais fragmentos é que as categorias se revelaram, processo denominado pelo autor como “categorias emergentes”.

Os fragmentos extraídos foram reescritos pois, conforme Moraes (2003, p. 195), “é importante reescrever as unidades de modo que expressem com clareza os sentidos construídos a partir do contexto de sua produção”. Esse procedimento é importante na medida em que as unidades, quando anteriormente partes integrantes de um contexto, passaram ao isolamento, sendo necessário manter seu sentido de forma clara.

Da organização desses fragmentos com informações sobre o tema é que emergiram as categorias, fato que, segundo proposta do autor, além dos clássicos métodos de organização indutivo e dedutivo, podem também originar-se de um processo denominado como intuitivo, elemento que se acredita presente na forma como foi analisado o presente material.

A organização inicial resultou em nove unidades de sentido, nominadas inicialmente como (1) Forma do trabalho; (2) Vulnerabilidade social; (3) Cuidados; (4) Objeto legal; (5) Benefícios; (6) Operacionalização; (7) Efeitos; (8) Regulação e (9) Condições de execução. Moraes (2003) orienta que ao passo que no primeiro momento do trabalho de análise textual se trabalha sobre as premissas de

isolamento e fragmentação, na etapa de categorização, busca-se o sentido inverso, ou seja, estabelecer relações, reunir semelhantes, construir categorias.

Seguindo as orientações propostas pelo autor, uma releitura atenta permitiu a reorganização das unidades de sentido, fator que levou a exclusão da unidade (4) Objeto legal, posto que tal item continha somente os cabeçalhos de cada instrumento legal. O passo seguinte consistiu no redimensionamento das unidades. A unidade (1) Forma do trabalho passou a integrar a unidade (9) Condições de execução. O mesmo ocorreu com a unidade (3) Cuidados, que foi absorvida pela unidade (8) Regulação e, também com a unidade (2) Vulnerabilidade social, absorvida pela unidade (7) Efeitos. O resultado desse redimensionamento resultou nas seguintes unidades, já mais robustas em sentido: (1) Benefícios; (2) Operacionalização; (3) Efeitos; (4) Regulação e; (5) Condições de execução.

Uma nova leitura permitiu que essas unidades robustas fossem compreendidas em maior profundidade quanto ao seu sentido, o que além de possibilitar uma denominação mais adequada ao significado que expressavam, originou as categorias de análise. Assim, o item (1) Benefícios, conjuntamente ao item (4) Regulação, passaram juntos a denominar-se (1) Aspectos reguladores. O item (2) Operacionalização passou a integrar o item (5) Condições de execução, a nomenclatura da categoria passou para Organização do trabalho prisional. Por fim, o item (3) Efeitos, passou a denominar-se Dimensão social. Além da alteração dos nomes inicialmente vinculados às unidades de sentido, foi também realizada a reorganização das categorias, objetivando uma lógica crescente de aprofundamento ao tema. O resultado final do processo de categorização resultou na seguinte proposição:

1. Organização do trabalho prisional;
2. Aspectos reguladores e;
3. Dimensão social.

Passa-se agora a discutir cada uma das categorias em diálogo com autores que versam sobre uma ou mais dos aspectos analisados.

5.1.3 Organização do Trabalho Prisional

A categoria designada por “Organização do trabalho prisional” compreende o modo pelo qual o trabalho se operacionaliza no ambiente de privação de liberdade, no sentido de como irá efetivar-se em sentido pragmático.

É importante destacar que no contexto prisional, embora o trabalho possua similaridades ao trabalho executado comumente na sociedade, é também dotado de aspectos diretamente relacionados à finalidade ressocializadora, ou pelo menos deveria ser. A esse respeito, Lemos, Mazzilli e Klering (1998, p. 135), afirmam que “[...] a instituição penitenciária utiliza o trabalho prisional como estratégia de ressocialização, mas parece esquecer que uma estratégia focaliza finalidade e ação concreta como forma de se autodefinir como sistema pragmático e não teórico”.

O trabalho no contexto de aprisionamento não possui como princípio norteador o caráter punitivo, ou seja, não é parte integrante da pena. Nesse aspecto, a proposição legislativa é de seja dotado de caráter educativo e produtivo, sendo para isso necessária a adoção de práticas que interliguem meios e fins.

Ao tratar sobre a organização do trabalho, Morin (2001), embora possua como objeto de análise o ambiente empresarial, infere que o princípio orientador da organização do trabalho deve ser aquele que vise a modificação do comportamento daquele que trabalha, com a finalidade de que o trabalhador possa assim desenvolver atitudes positivas com relação a sua função, ao ambiente e a ele próprio, princípios que poderiam nortear sem prejuízo de valor o trabalho no ambiente prisional.

Embora a previsão legal esteja orientada ao papel ressocializador, Lemos, Mazzilli e Klering (1998) atribuem grande parte da inoperância do atual modelo ressocializador à forma de organização do trabalho, tanto no que tange à divisão das atividades, quanto à divisão de quem as realiza.

Reconhecido legalmente o papel ressocializador como propósito de execução da atividade laboral, o trabalho em algumas das condições presentes na instituição penal acaba por seguir a lógica de mercado em determinados pontos, ao passo que sua normatização explicita certa dependência das oportunidades decorrentes do mercado, bem como recomenda que, atividades sem expressão econômica, como por exemplo alguns tipos de artesanato, deverão ter sua prática limitada, excetuadas as regiões turísticas que possuem atividade econômica vinculada ao artesanato.

Apesar da normatização acerca de sua forma organizativa, estudos sobre o tema desvelam problemas decorrentes da ausência de ferramentas de gestão no trabalho prisional, bem como de estudos ou bibliografia sobre o tema (COSTA e BRATKOWSKI, 2007). Os autores reconhecem ainda que dentre as matérias consultadas, o trabalho no sistema penitenciário tende a ocorrer por meio da implementação de módulos e linhas de produção, enfatizando as tarefas em detrimento da autonomia daquele que a realiza, fatos que enfatizam o reconhecimento de diversos estudos dessa forma organizativa com os princípios tayloristas (LEMOS; MAZZILLI e KLERING, 1998; COSTA e BRATKOWSKI, 2007; PIRES e PALASSI, 2008; COSTA, 2001).

Tratando ainda de possíveis ferramentas de gestão, Costa e Bratkowski (2007) demonstram por intermédio de um estudo sobre a contratação da mão de obra prisional pelo DETRAN-RS¹⁰ algumas possibilidades. Segundo os autores, o sistema desenvolvido pela organização procurou mudar o enfoque vigente no trabalho das pessoas em privação de liberdade, propondo uma visão que vai além da ressocialização de pessoas sentenciadas e da busca da diminuição de pena pelos dias trabalhados. Para os autores essa proposição representa uma mudança de paradigma, uma vez que se norteia pelo atingimento de objetivos dentro de uma visão de eficiência, executado numa autarquia do Estado. Foram utilizados como ferramentas de gestão do trabalho prisional: a avaliação de desempenho individual, a avaliação da produtividade, programa de incentivos e pesquisa de percepção dos avaliados (COSTA e BRATKOWSKI, 2007).

A legislação sobre a organização do trabalho em prisão designa de que modo ocorrerá de acordo com os regimes disciplinares: regimes fechado, semiaberto e aberto, tratando ainda das pessoas egressas do sistema prisional. Não há um planejamento de execução que considere as necessidades decorrentes de cada uma dessas fases, instrumento necessário ao considerarmos que para atingimento de um propósito, um plano de ação deve ser elaborado. Lemos, Mazzilli e Klering (1998, p. 132) atribuem essa ausência de estratégia ressocializadora a uma intenção distinta da prevista em lei, mas também por ela normatizado:

10 Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Sul. O DETRAN-RS é uma autarquia que tem como atribuições gerenciar, fiscalizar, controlar e executar as atividades de trânsito em todo o território do Rio Grande do Sul, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.

O trabalho prisional, ora desenvolvido nas instituições penitenciárias, segue estritamente os princípios do taylorismo. Isso porque está voltado para o controle dos apenados, privilegiando uma rígida disciplina, e é totalmente prescrito e normatizado pela Lei de Execuções Penais - LEP, a qual prescreve quem deve trabalhar e como esse trabalho tem de ser desenvolvido. Lemos, Mazzilli e Klering (1998, p. 132);

É importante esclarecer que os autores não ignoram a importância da disciplina e da segurança nas unidades prisionais, contudo alertam que disciplina e segurança não devem ser os únicos ou os principais fatores de um processo ressocializador.

Aos presos do regime fechado, o exercício do trabalho está condicionado à comprovação de aptidão, disciplina e responsabilidade como condições comportamentais prévias. Ainda prevê que para acesso ao direito, deve ter ocorrido o cumprimento mínimo de um sexto da pena. O Instituto Ethos, em publicação informativa sobre as condições para contratação de mão de obra penal pelo setor empresarial, considera como ideal que o preso tenha um trabalho desde os primeiros dias da entrada na prisão, porém dada a escassez de postos de trabalho culmina que na prática tais postos sejam destinados aos que cumprem pena em regime semiaberto, já em vias de ser liberados (ETHOS, 2001).

O trabalho da pessoa privada de liberdade poderá ocorrer tanto no interior quanto no exterior do ambiente prisional, porém tais condições variam de acordo com o regime disciplinar dos detentos.

Ao tratar sobre o trabalho interno, ou seja, realizado no interior da instituição prisional, a Lei de Execução Penal prevê o trabalho como obrigatório ao condenado a pena privativa de liberdade, na medida de suas aptidões e capacidade. No caso do preso provisório, o trabalho não é obrigatório e só poderá ser executado no interior do estabelecimento.

O trabalho externo ao ambiente prisional é admissível para os presos em regime fechado somente na execução de serviço ou obras públicas realizadas por órgãos da Administração Direta ou Indireta. No caso de entidades privadas, o contratante necessitaria arcar com medidas de segurança e em favor da disciplina, responsabilizando-se por evitar quaisquer tipos de fuga ou de indisciplina que resultem em prejuízo à ordem pública. Nesse caso, a prestação de trabalho à entidade privada depende do consentimento expresso do preso, estando limitado a um número máximo de presos de 10% (dez por cento) do total de empregados na

obra. Essa previsão restritiva não está aclarada na legislação, ou seja, não são declarados os motivos que restringem o número de trabalhadores presos em 10%, mas as duas hipóteses aqui aventadas estão relacionadas com a prática comercial e a com a segurança.

A publicação do Instituto Ethos (2001) esclarece aos empresários a existência de legalidade da contratação de mão de obra prisional, uma vez que a própria legislação assim autoriza, contudo esclarece também que essa contratação poderá tornar-se imoral se o propósito da empresa for unicamente reduzir seus custos de produção ou o montante da folha de pagamentos. Para fundamentar sua orientação aos empresários, o Instituto Ethos refere que a Organização Mundial do Comércio possui rígidas recomendações quanto à prática de *dumping*¹¹ mediante a contratação de mão-de-obra prisional com a finalidade única de baratear os custos de produção, considerada como concorrência desleal (ETHOS, 2001).

A segurança é um dos fatores preponderantes no que tange à mão de obra prisional para prestação de serviço externo, assim é recorrente a utilização da palavra “disciplina” como um regulador da habilitação ao trabalho. Para exercer o direito de trabalhar, a disciplina é fator *sine qua non*. Foucault (2014), ao abordar a historicidade dos sistemas punitivos em sociedade, considera o trabalho prisional e sua forma executiva como uma ferramenta de controle de corpos, fator esse que leva muitos autores a compararem a forma organizativa do trabalho ao taylorismo.

A utilidade do trabalho penal? Não é um lucro; nem mesmo a formação de uma habilidade útil; mas a constituição de uma relação de poder, de uma forma econômica vazia, de um esquema da submissão individual e de seu ajustamento a um aparelho de produção. (FOUCAULT, 2014 p. 204)

É nesse sentido que o trabalho aparece na normatização como cenário do qual pode advir comportamento inadequado por parte da pessoa privada de liberdade e assim está relacionado à previsão de faltas disciplinares, prevendo as possibilidades de falta nos casos de provocar acidente de trabalho; deixar de executar o trabalho, as tarefas e as ordens recebidas; praticar atos que perturbem a ordem na ocasião do trabalho; impedir ou perturbar a jornada de trabalho ou a

11 Prática comercial produtos, mercadorias ou serviços são vendidos por preços muito abaixo de seu valor justo, visando prejudicar e eliminar os fabricantes de produtos similares concorrentes no local, passando então a dominar o mercado e impondo preços altos.

realização de tarefas de outro apenado e; manusear equipamento de trabalho sem autorização ou conhecimento do responsável.

É importante reconhecer que o contexto de vida das pessoas privadas de liberdade já é tencionado pelo simples fato de ali estarem, nesse caso o planejamento organizativo do trabalho precisa trabalhar com essa perspectiva, sob pena de transforma-se unicamente em uma “máquina de controle e punição”. Costa (2001) ao tratar sobre os aspectos relacionais, infere que tais situações costumeiramente possuem origem nas frustrações oriundas do mau relacionamento com colegas e/ou com o pessoal da administração, sendo que “muitos casos de sabotagem de ordens, falta de iniciativa ou má fé tiveram suas origens num inadequado modo de relacionamento entre a administração do presídio e os presos (COSTA, 2001, p.53).

Há previsão legal de revogação da autorização para o trabalho externo caso o preso venha a praticar fato definido como crime, for punido por falta grave, ou possuir comportamento contrário aos requisitos estabelecidos como regramento.

Ainda no aspecto inerente à segurança, fator organicamente relacionado à disciplina, a legislação específica do Rio Grande do Sul regulamenta que para casos específicos como o livramento condicional, a progressão para os regimes semiaberto e aberto e, a saída temporária do estabelecimento penal, poderá utilizar de vigilância eletrônica (tornozeleira eletrônica).

O monitoramento eletrônico é ainda compreendido como um instrumento que atende aos fins de desencarceramento, possibilitando a conversão do regime semiaberto em prisão domiciliar nos casos em que estão presentes as atividades de trabalho externo ou estudo. Segundo previsão legal, além de evitar o retorno diário ao estabelecimento prisional, favorece a reintegração social. Assim, o trabalho demonstra-se ainda como uma possibilidade de ascensão, no sentido que por seu intermédio e por incrementos legais como no caso da tornozeleira eletrônica, permite ao apenado uma integração social mais contundente.

A criminalidade, muitas vezes, é uma carência de socialização. Sendo assim, a execução penal deve se esforçar em compensar, em cada delinquente individual, as carências de seus respectivos processos de socialização, possibilitando ao condenado voltar a uma vida que se ajuste à lei, estimulando de todas as maneiras possíveis sua integração na comunidade legal em que faz parte (Lemos, Mazzilli e Klering, 1998, p. 133);

O trabalho prisional, diferentemente do trabalho para as pessoas não submetidas a essa condição, possui passividade no que tange ao seu exercício, visto que há claras limitações de postos de trabalho. Caso mantenha-se o crescente número de encarceramento, é nítido que não haverá um crescimento proporcional de oportunidades de trabalho para esse coletivo.

Interessa-nos nesse contexto compreender quem e quais são os agentes imbricados, para que assim se estabeleçam as mediações necessárias para o fortalecimento do trabalho nesse âmbito.

O escopo legal prevê que o trabalho executado por pessoas em privação de liberdade poderá ser gerenciado por fundação ou empresa pública, tendo por objetivo a formação profissional do condenado. Nesse sentido a normatização prevê estímulo à convênios ou instrumentos de cooperação técnica da União com o Poder Judiciário, Ministério Público, organismos internacionais, federações sindicais, sindicatos, organizações da sociedade civil e outras entidades e empresas privadas.

No caso específico da iniciativa privada, os governos federal, estadual e municipal poderão celebrar convênio para implantação de oficinas de trabalho referentes a setores de apoio dos presídios.

Pires e Palassi (2008) consideram que os motivos que levam a empresa a optar pelo espaço carcerário podem ter origem em duas perspectivas. A primeira perspectiva relaciona-se à contratação de mão-de-obra barata e a segunda perspectiva relaciona-se à intenção filantrópica. Para os autores “a adaptação indevida da lógica filantrópica, em sua maioria, segue a forma predatória, não sendo considerada como atuação de responsabilidade social (PIRES E PALASSI, 2008, p. 5).

Dentre todos os aspectos aqui abordados e inerentes à organização do trabalho, não há nenhuma diferenciação em termos de gênero nas aplicações discutidas, atingindo assim a compreensão de que homens e mulheres em privação de liberdade estão sob a mesma forma organizativa do trabalho prisional.

5.1.4 Aspectos Reguladores

Os aspetos reguladores podem ser compreendidos como conjunto normativo que regula as condições nas quais o trabalho será executado. Em comparação aos aspectos reguladores habituais, podemos traçar um paralelo com a Consolidação

das Leis Trabalhistas (CLT), previsão legal na qual se encontram orientações sobre a remuneração, jornada e aspectos inerentes à saúde do trabalhador. Contudo, é mister salientar que o trabalho do preso não está sujeito ao regime celetista, requerendo assim previsões legais próprias que a abarquem em seu contexto específico.

A remuneração deve seguir os termos da legislação pertinente, que por sua vez garante ao condenado o trabalho remunerado conforme sua aptidão e condição pessoal, respeitadas as determinações médicas, se houverem. A remuneração não poderá ser inferior a 3/4 (três quartos) do salário mínimo vigente, considerando que as tarefas executadas como prestação de serviço à comunidade não serão remuneradas.

O produto do trabalho, quando remunerado, prevê algumas destinações, tais como a indenização dos danos causados pelo crime, desde que determinados judicialmente e ainda não reparados por outros meios; assistência à família; pequenas despesas pessoais e; o ressarcimento do Estado das despesas realizadas com a manutenção do condenado, em proporção a ser fixada e sem prejuízo da destinação prevista nas letras anteriores. Ainda há previsão de que ressalvadas outras aplicações legais, será depositada a parte restante para constituição de pecúlio, que corresponde a uma reserva econômica a ser entregue ao condenado quando posto em liberdade.

O Estado do Rio Grande do Sul, com objetivo de proporcionar melhor condição de reinserção social com o advento da liberdade, por intermédio do Decreto nº 50.719 prevê o recolhimento do pecúlio decorrente do trabalho dos presos em 20% do valor de sua remuneração decorrente do trabalho. O valor poderá inclusive ser disponibilizado antes de sua liberdade por meio de autorização judicial, no caso de necessidade do próprio preso ou de seu familiar.

A remuneração, de igual maneira que aos demais trabalhadores, é também uma forma de emancipação, de autonomia, de auxiliar suas famílias mesmo sob uma condição restritiva e, embora nem todas as frentes de trabalho prisional sejam remuneradas, ainda sim são de extrema importância aos apenados que, além da remição de tempo, obtém outros proveitos conjuntos. Segundo Pires e Palassi (2008, p. 8), “a atividade sem remuneração, além da remição da pena, representa aos internos uma oportunidade de visualização perante a diretoria do presídio de que estão preparados e dispostos ao trabalho”.

Ao que tange a jornada de trabalho, está previsto que não deverá ser inferior a seis horas e nem superior a oito horas, considerando também o descanso nos domingos e feriados. Mesmo que imbricado às atividades laborais, mantém-se a destinação de tempo para lazer, descanso, educação e outras atividades voltadas a reinserção social, razão norteadora de aplicação dos regimes disciplinares. Ainda consta como possibilitado horário especial de trabalho aos presos designados para os serviços de conservação e manutenção do estabelecimento penal.

Alguns aspectos relacionados ao que se poderia denominar por “saúde do trabalhador” também estão presentes, como por exemplo medidas indenizatórias em atenção à acidentes de trabalho e doenças profissionais. Ainda se citam questões como a verificação do estado de saúde para o exercício do trabalho, capacidade física e medidas profiláticas e de segurança ocupacional. Nesse aspecto, quando se trata de trabalho desenvolvido no exterior do ambiente, é necessário o fornecimento de transporte, alimentação, uniforme idêntico ao utilizado pelos demais terceirizados e equipamentos de proteção, caso a atividade exija.

A saúde do trabalhador constitui um aspecto essencial para a execução da atividade, independentemente do local no qual tais atividades se desenvolvam. É popularmente reconhecido que a salubridade nos ambientes prisionais é um fator bastante questionável, fato que, por conseguinte, pode ter relação direta com o desenvolvimento do trabalho, ao que Costa (2001, p.53) contribui:

Muitas vezes, a cor das paredes, a falta de luminosidade, a sujeira e a falta de renovação de ar constituem frustrações às quais o preso está submetido e que podem, com grande margem de certeza, suscitar um comportamento agressivo em relação à instituição, ao trabalho ou aos próprios companheiros.

Ao profissional médico integrante das equipes de saúde prisional, está previsto que além de observar a pessoa em privação de liberdade quando da chegada no ambiente prisional, também o fará, se necessário, para determinar a capacidade física para o trabalho.

Ainda se destaca dentre os aspectos reguladores da execução do trabalho prisional duas importantes previsões na normatização. A primeira delas relaciona-se aos doentes ou deficientes físicos, que somente exercerão atividades desde que apropriadas ao seu estado e, a segunda diz respeito aos idosos, que poderão solicitar ocupação adequada à sua idade.

Por fim, considerando ainda benefícios tangíveis que decorrem do trabalho, sua execução opera também como aspecto através do qual pode emergir elogio ou regalia como forma de recompensa ao preso.

Nesse caso, os detentos com conduta plenamente satisfatória e, que prestem relevante colaboração com a disciplina do estabelecimento ou apresentem excepcional dedicação ao trabalho, poderão usufruir de benefícios adicionais. Neste caso consideram-se eventuais alterações da rotina, desde que tais alterações não expressem nenhum tipo de prejuízo à disciplina da instituição nem quebra das normas de segurança, como por exemplo receber visitas extraordinárias, devidamente autorizadas.

4.1.5 Dimensão Social

Por social se pode compreender tudo aquilo que diz respeito à sociedade e aos cidadãos que dela fazem parte. Ao abordar a dimensão social, procurou-se enfatizar de que modo o trabalho pode efetivar-se como uma ferramenta de ressocialização. É importante destacar que o cárcere é uma forma de reclusão social, de retirar da sociedade aquilo que lhe é nocivo, ao passo que mesmo em isolamento, as pessoas privadas do convívio em sociedade não deixam de ser parte integrante dela.

Ao discutir a percepção das pessoas presas na opinião delas mesmas, Pires e Palassi (2008) destacam que o trabalho exerce nas pessoas presas um importante papel de resgate da dignidade, considerando ainda que os motivos que os levaram a situação atual não correspondem aos seus valores pessoais, fato contrário a percepção de senso comum. Segundo os autores “muitos (presos) afirmam, ao serem questionados sobre o motivo pelo qual buscam o trabalho, que esta é uma atividade intrínseca ao homem e apontam sua realização como prática louvável e prazerosa (PIRES e PALASSI, 2008, p.14).

A dimensão social pode ser compreendida como finalidade do trabalho no contexto prisional, uma vez que segundo a Lei de Execução Penal - LEP, a execução penal tem como propósito proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e, nesse contexto, o trabalho como dever social e condição de dignidade humana, possui finalidade educativa e produtiva.

O trabalho prisional é idealizado de maneira que constitua um mecanismo que permita a reeducação dos apenados e o seu conseqüente enquadramento na sociedade. Entretanto, para que um indivíduo possa utilizar o trabalho como um operador fundamental de construção e reestruturação, esse deve reunir as condições propícias para tal. Essas condições passam pela relação de prazer e sofrimento no trabalho (LEMOS, MAZZILLI e KLERING, 1998, p. 139).

Ao primar por aspectos como a dignidade da pessoa humana e a ressocialização, subentende-se a necessidade de estabelecer mecanismos que sensibilizem a sociedade e os órgãos públicos para a importância do trabalho como ferramenta para a reintegração social das pessoas em privação de liberdade, assim como as egressas do sistema prisional, sendo necessário estimular a oferta de vagas de trabalho para essa população.

O trabalho, conforme abordagens até aqui realizadas, cumpre diferentes papéis no contexto prisional, contribuindo com a ocupação do tempo, com aspectos relacionados à remuneração e com a adaptabilidade às rotinas, assim, o trabalho no contexto prisional possui uma responsabilidade de preparar as pessoas para um futuro além das grades (PIRES e PALASSI, 2008). Para Costa (2001) o principal fator no desenvolvimento de um preso com vistas a reintegração social é confiar-lhe (na medida do possível) responsabilidades.

O trabalho, além de buscar a ressocialização por meio da incorporação no mercado, promove ainda a remição da pena, na qual atendendo sua premissa de carga horária, prevê remição de um dia de pena a cada três dias de atividade. Além de prover benefícios restaurativos do ponto de vista da recuperação social dessas pessoas, prevê também benefícios no sentido de redução do tempo em prisão, em uma relação direta de redução de um dia de pena a cada três dias de trabalho. A esse respeito, Costa (2001) defende que o cumprimento da pena como medida punitiva e de intenção ressocializadora, não pode obedecer apenas e simplesmente a números impostos por prazo de reclusão, mas deveria considerar também resultados comportamentais a serem medidos de acordo com a motivação que venha a ser empreendida pelo detento.

Durante a análise da categoria que considera a dimensão social do trabalho para as pessoas em privação de liberdade é que a mulher teve sua primeira aparição dentre o *corpus* documental analisado. A palavra trabalho é referida no Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária (2015) como uma medida de redução do encarceramento feminino. Segundo o documento, a maioria das

mulheres chegadas ao sistema prisional viviam em situação precária, exercendo atividades de baixa exigência intelectual, tal como cuidadoras de crianças ou idosos, originando-se em maioria de famílias chefiadas por outras mulheres ou por elas mesmas.

O documento concebido pelo Instituto Ethos, embora elaborado mais de uma década antes do Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária, já realizava apontamentos sobre a diferença no trabalho da mulher presa em comparação ao homem, corroborando com as necessidades de alcançar um contexto social mais complexo e abrangente:

O trabalho para a mulher presa, portanto, não assume apenas um caráter laborterápico. Muitas usam a renda auferida no trabalho prisional para tentar manter o que restou de seus lares e de suas famílias. Com exceção das medidas de proteção aplicáveis ao trabalho feminino, as mulheres podem realizar todos os tipos de atividade. (ETHOS, 2001, p. 31)

Assim, o Instituto Ethos por ocasião da publicação do documento reconhecia a prisão da mulher como geradora de problemas sociais bastante graves, principalmente ao considerar elementos como o destino, sustento e educação dos filhos, além da proteção do lar e dos bens que eventualmente tenha (ETHOS, 2001).

Nesse contexto a providência de trabalho enquanto “livre” desponta como elementar para reversão do processo de crescente encarceramento feminino, ressaltando a necessidade de investir na criação de políticas específicas de geração de renda para as mulheres por intermédio do trabalho, como medida emancipatória e preventiva ao crime.

É ainda nesse panorama que se destaca uma das grandes questões que atravessa a mulher privada de liberdade pois, embora possua um perfil similar ao homem do ponto de vista criminal, o aprisionamento feminino impacta as famílias, dado o papel que a mulher ocupa na sociedade. Beauvoir (2016), nutre esse entendimento ao expor em sua obra que não se nasce mulher, torna-se mulher no sentido de funções predeterminadas socialmente e não necessariamente planejadas por aquela que as deve executar. Ao refletirmos sobre as mulheres em situação de prisão, há de se referenciar seus filhos, que com o advento da prisão das mães, passam a ocupar posições ainda mais vulneráveis que outrora.

Embora não seja objeto desta análise a situação dos egressos, há demonstração clara de que o trabalho se constitui como medida essencial para os

egressos do sistema prisional, assim, o trabalho executado durante o período de encarceramento deve considerar também as necessidades futuras daqueles que em dado momento estarão fora do sistema e assim, necessitarão de colocação profissional para prover seu sustento.

Aqui se faz necessária uma incursão sobre o estigma que existe para a contratação de pessoas que já estiveram presas e sua dificuldade de inserção no mercado de trabalho, que inclusive já está restritiva até mesmo para a população sem história criminal pregressa. A utilização de mão-de-obra prisional, segundo Costa e Bratkowski (2007, p. 132) “ainda é vista, de certa maneira, como um tabu na sociedade brasileira, sendo que as experiências verificadas são esparsas e restringem-se a trabalhos de unidades de produção em prisões, geralmente em serviços de baixa qualificação”.

A conscientização da importância do trabalho precisa ser explorada não somente no interior do cárcere e para a comunidade prisional, mas também para a sociedade em sua totalidade, como forma de propiciar apoio ao egresso em seu retorno à sociedade, evitando sua reincidência no crime, fato esse que não prejudica somente o indivíduo, mas todo o seu entorno, ao que Pires e Palassi (2008, p. 2) alertam: “o sistema prisional vive no caos e sob o descaso dos políticos e da sociedade, como se o preso não fosse retornar ao convívio social. Diante desta descrença, se não for reeducado, poderá cometer novos delitos”.

A dimensão social do trabalho no contexto do encarceramento contempla uma discussão que não se restringe à questão prisional, mas em uma questão social de grande amplitude. Não se pretendeu aqui esgotar a discussão sobre o tema, apenas proporcionar um debate articulado a previsão legal que, embora do ponto de vista de execução demonstra-se complexa, requerer urgentemente o envolvimento da sociedade.

4.2 Análise dos Dados Quantitativos

A análise quantitativa visava atender ao objetivo de descrever o panorama do trabalho prisional feminino no estado do Rio Grande do Sul. A execução desse propósito dialoga com a análise qualitativa dos dados pois, uma vez compreendida a articulação normativa do trabalho no contexto do sistema prisional, procurou-se a

partir desse conhecimento descrever, por intermédio da análise quantitativa, como esse trabalho se efetiva.

4.2.1 Constituição do *Corpus* de Análise Quantitativa

Para análise quantitativa foi utilizado banco de dados em base *excel* ou *csv* provenientes de fonte secundária. Os dados são divulgados pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), responsável pelo planejamento e coordenação da Política Penitenciária Nacional e subordinado ao Ministério da Justiça.

Periodicamente o DEPEN realiza o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN, definido como sistema de informações estatísticas do sistema penitenciário brasileiro, atualizado pelos gestores dos estabelecimentos prisionais desde 2004, que sintetiza informações sobre os estabelecimentos penais e a população prisional. O principal objetivo do levantamento visa a elaboração de um diagnóstico da realidade prisional brasileira.

O banco de dados analisado é composto por 1.453 observações de 1.122 variáveis numéricas e categóricas. As observações são as unidades de análise das variáveis e correspondem as unidades prisionais do Brasil. Como a coleta ocorreu por intermédio de formulário online preenchido pelos responsáveis de cada unidade prisional, as observações constantes no banco de dados subdividem-se em status: completo, incompleto, indisponível e não informado. É possível ainda consultar o instrumento de coleta de dados na página eletrônica do DEPEN¹².

O acesso ao banco de dados produzido pelo DEPEN é de uso público e pode ser realizado por intermédio do endereço eletrônico do órgão¹³, com exceção das informações classificadas como reservadas de acordo com os incisos III e VII, do art. 23, da lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

A base de dados possui como referência o período de 30 junho de 2016, tendo o período de coleta ocorrido entre o mês de janeiro de 2016 a junho de 2016. Seu universo considera todos estabelecimentos prisionais em território nacional e dessa forma constitui um censo das unidades prisionais com dados agregados da população prisional.

12 <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/formulario-sobre-informacoes-prisionais.pdf>

13 Endereço eletrônico: <http://depen.gov.br>

Por variável define-se “[...] as características que podem ser observadas (ou medidas) em cada elemento da população, sob as mesmas condições (BARBETTA, 2004, p. 27). As variáveis que integram o INFOPEN relacionam-se a temas e subtemas inerentes às pessoas presas, estabelecimentos prisionais, sistema prisional, vagas, gestão, infraestrutura, assistência laboral, assistência educacional, saúde, escolaridade, raça, estado civil, tipo penal, tempo de pena, visitas e documentação.

Considerando que o interesse desse trabalho se direcionou ao trabalho no contexto de encarceramento feminino do estado do Rio Grande do Sul, foram realizadas as seguintes alterações no banco original:

- a) Remoção das observações cujas informações referiam-se à população prisional masculina, resultando em um total de 476 observações;
- b) Remoção das observações cujo status estava indicado como não iniciado ou indisponível, resultando em um total de 473 observações;

Considerando as categorias analíticas resultantes da análise qualitativa - Organização do trabalho prisional, Aspectos reguladores e Dimensão social - buscou-se identificar e descrever dados presentes na fonte secundária que pudessem subsidiar a compreensão sobre a forma como o trabalho se efetiva para as mulheres privadas de liberdade do Rio Grande do Sul, ou seja, fornecer o panorama do trabalho prisional feminino no estado.

Para análise e discussão dos achados na fase quantitativa, compreendeu-se ainda que a descrição desse panorama se sustenta tanto pela operacionalidade do trabalho no ambiente em questão, quanto pela descrição de quem o realiza. Essa compreensão exprime assim uma necessidade de traçar o perfil das mulheres privadas de liberdade no RS, bem como contextualizá-las no quadro nacional. O item seguinte visa contemplar essa necessidade.

4.2.2 Perfil das Mulheres Privadas de Liberdade

Considerando uma análise dos estabelecimentos prisionais que abrigam mulheres em privação de liberdade no Brasil, obteve-se a seguinte distribuição em território nacional:

Tabela 1 - Mulheres privadas de liberdade em território nacional

Estado	Frequência de unidades prisionais	Porcentagem acumulativa	Total de mulheres por estado e DF	Porcentagem
AC	3	0,64	288	0,70
AL	3	1,27	386	0,94
AM	11	3,60	1829	4,45
AP	1	3,81	107	0,26
BA	9	5,72	492	1,20
CE	31	12,29	1236	3,01
DF	1	12,50	681	1,66
ES	7	13,98	1098	2,67
GO	74	29,66	808	1,97
MA	6	30,93	319	0,78
MG	105	53,18	3279	7,98
MS	19	57,20	1465	3,57
MT	11	59,53	727	1,77
PA	9	61,44	740	1,80
PB	7	62,92	615	1,50
PE	6	64,19	1672	4,07
PI	3	64,83	242	0,59
PR	7	66,31	2655	6,46
RJ	7	67,80	2254	5,49
RN	6	69,07	776	1,89
RO	24	74,15	721	1,75
RR	1	74,36	164	0,40
RS	66	88,35	1965	4,78
SC	19	92,37	1506	3,67
SE	2	92,80	226	0,55
SP	23	97,67	14643	35,64
TO	11	100,00	193	0,47
Total	472		41087	100

Fonte: Elaborado pela autora

O Brasil é formado em sua divisão política por 26 estados e pelo Distrito Federal. Com suporte na Tabela 1, constata-se que todas as unidades federativas possuem mulheres privadas de liberdade e unidades prisionais, sendo São Paulo o estado com maior número de mulheres privadas de liberdade.

O Rio Grande do Sul desponta na 5ª posição em relação ao ranking nacional de encarceramento e desperta atenção pelo número de unidades prisionais em que essas mulheres se encontram distribuídas, perfazendo um total de 66 unidades. A época da coleta de dados realizada pelo INFOPEN, haviam no estado quatro unidades destinadas exclusivamente a mulheres: Instituto Penal Feminino de Porto

Alegre, Penitenciária Estadual Feminina de Guaíba, Presídio Estadual Feminino de Torres e o Presídio Estadual Feminino Madre Pelletier. Ainda no ano de 2016 foi inaugurado no estado do RS o Presídio Estadual de Lajeado, contudo a unidade não consta no relatório visto que sua inauguração possui data posterior à coleta de dados.

Considerando as 66 unidades em que essas 1.965 mulheres presas do RS estão distribuídas, é possível observar que em sua maioria encontram-se em estabelecimentos originalmente destinados a pessoas privadas de liberdade do sexo masculino.

Gráfico 2 - Estabelecimentos prisionais abrigo mulheres privadas de liberdade no RS



Fonte: Elaborado pela autora

Colares e Chies (2010) consideram que o crescente fenômeno de encarceramento feminino em conjunto à ausência de políticas públicas destinadas aos estabelecimentos prisionais, culminam na invisibilidade das mulheres privadas de liberdade, negligenciando espaços adequados de acordo com a realidade do público feminino, ao que complementam:

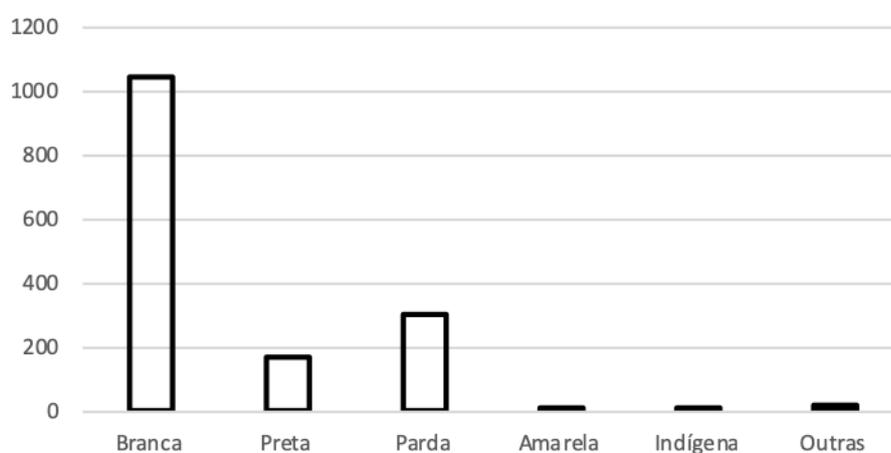
Apesar do crescimento significativo de mulheres presas, o imprevisto institucional se traduz não em investimentos capazes de atender às peculiaridades dessa população, mas sim no aprisionamento em espaços que não representam mais do que apêndices dos presídios masculinos, onde essas mulheres passam a ocupar celas ou alas denominadas como 'femininas' (COLARES e CHIES, 2010, p. 408).

Concomitante a invisibilidade das mulheres nesse ambiente e a ausência de políticas voltadas às suas especificidades, uma dupla invisibilidade atinge também seus dados socioeconômicos e demográficos. Isso ocorre posto que uma das

principais críticas metodológicas direcionadas aos dados coletados por ocasião do INFOPEN, emana dos pesquisadores que trabalham com tais dados e refere-se à imperícia quanto à coleta de dados e ausência de comprometimento ao preencher o formulário da maneira mais fidedigna possível.

Um exemplo refere-se as informações de cor da pele/raça/etnia que não são autodeclaradas, sendo informadas pelo técnico responsável pelo preenchimento do formulário. Efetuadas as considerações sob o método de coleta e de como o mesmo oportuniza uma distorção no panorama geral, a predominância de pessoas de cor “branca” no ambiente do cárcere coincide com a predominância geral de pessoas brancas no estado, característica da região Sul do Brasil.

Gráfico 3 - Pele/raça/etnia das mulheres privadas de liberdade no RS

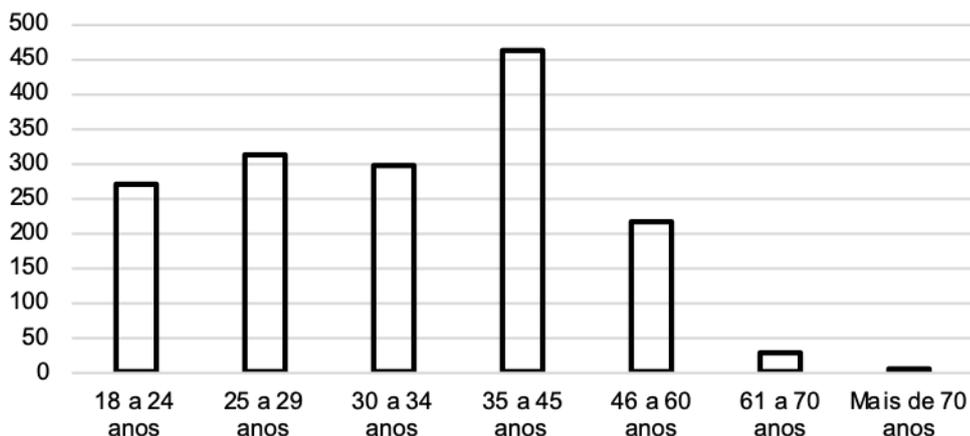


Fonte: Elaborado pela autora

No estado do Rio Grande do Sul há predominância de mulheres brancas encarceradas, quadro que diverge da raça/cor/etnia predominante nas mulheres privadas de liberdade em território nacional, no qual há um total de 62% de mulheres negras encarceradas, contra 37% de mulheres brancas.

Em relação a idade das presas, os dados analisados indicam a predominância de mulheres na faixa dos 35 aos 45 anos de idade, seguidas por uma segunda faixa que corresponde a mulheres jovens, com idade entre os 18 e os 24 anos.

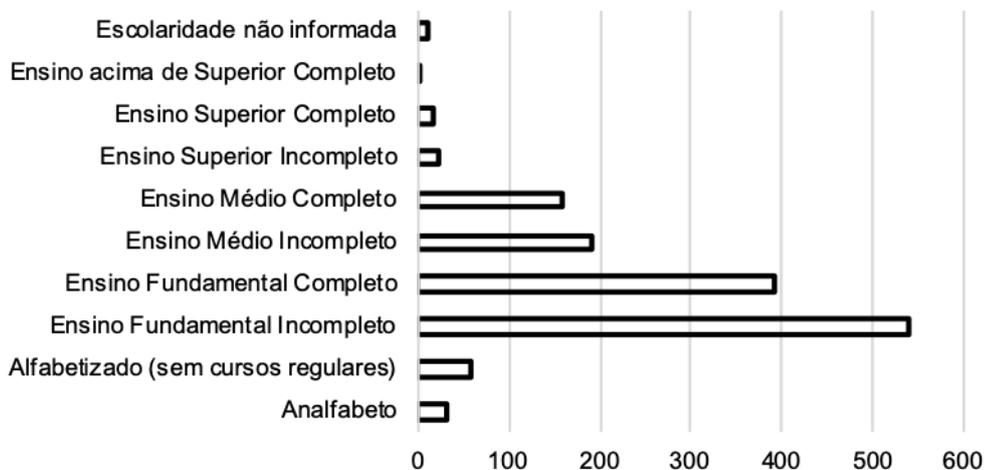
Gráfico 4 - Idade das mulheres privadas de liberdade no RS



Fonte: Elaborado pela autora

Quando comparados ao painel nacional, os dados convergem para uma diferenciação, conforme cenário nacional disposto no INFOPEN Mulheres 2017, cujo maior número de mulheres privadas de liberdade enquadra-se na faixa dos 18 aos 24 anos. No tocante à escolaridade das mulheres, predomina o ensino fundamental incompleto, seguido pelo ensino fundamental completo.

Gráfico 5 - Escolaridade das mulheres privadas de liberdade no RS



Fonte: Elaborado pela autora

A escolaridade quando analisada comparativamente ao cenário nacional, demonstra diferença posto que a segunda maior faixa de escolaridade em nível nacional corresponde ao ensino médio incompleto

A partir da caracterização do perfil da população objeto de estudo, discutem-se então os dados relacionados ao trabalho prisional.

4.2.3 Trabalho Prisional no Rio Grande do Sul

Segundo estabelecido pela Lei de Execução Penal (LEP), o trabalho da pessoa condenada possui finalidade educativa e produtiva, considerando que o mesmo pode ser realizado no interior do estabelecimento penal, tanto para os presos provisórios quanto para os presos condenados, ou fora do estabelecimento penal, no caso de presos condenados que já tenham cumprido, pelo menos 1/6 da pena total estipulada.

Quando questionadas por intermédio do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN quanto a existência de pessoas privadas de liberdade estabelecimento em atividades de laborterapia, dentre as 66 unidades prisionais que abrigam mulheres no RS, 17 unidades responderam não possuir mulheres em laborterapia e, 49 unidades responderam afirmativamente à pergunta, compreendendo-se por laborterapia o trabalho no contexto prisional.

Dentre as questões presentes no questionário do INFOPEN, os estabelecimentos prisionais também foram perquiridos quanto à existência de módulos de oficina no ambiente prisional, sendo que oito unidades responderam positivamente ao questionamento, indicando como módulos existentes: padaria e panificação; corte e costura industrial; artesanato e horta.

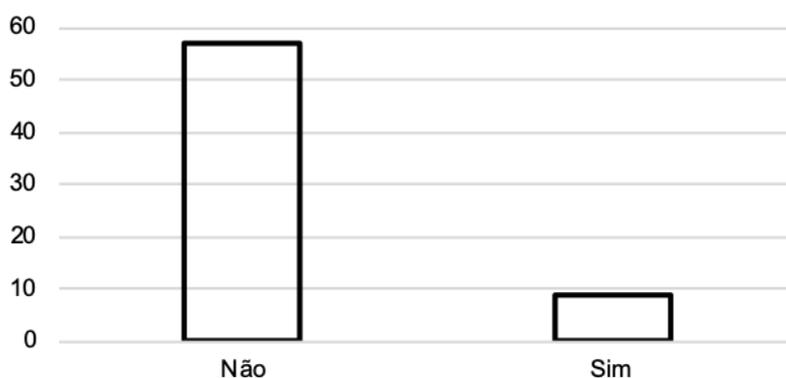
Pires e Palassi (2008, p. 9) consideram que “a preparação, qualificação e/ou requalificação são fatores fundamentais na busca de um trabalho extra-muros”. Acrescenta-se ainda que os autores agregam que os altos índices de reincidência criminal figuram como resultados claros e óbvios de “um sistema que, ao invés de reeducar o cidadão, o insere em um aprendizado constante de práticas ilícitas e em uma situação desumana nas prisões” PIRES e PALASSI (2008, p. 6).

Em posse desse entendimento, os módulos de oficina constituem espaços de qualificação substanciais e figuram como requisitos primordiais para uma reintrodução social não desastrosa, pautada pela oportunidade de um recomeço.

Dentre as opções disponibilizadas para resposta de “módulos disponíveis”, encontravam-se as seguintes opções: artefatos de concreto; blocos e tijolos; padaria e panificação; corte e costura industrial; artesanato; marcenaria; serralheria e outro

(s). Preocupa que considerando as 66 unidades que abrigam mulheres, apenas 8 delas possuíam módulos de oficinas, contra 58 unidades desprovidas dessa estrutura.

Gráfico 6 - Oficinas nas unidades prisionais do RS



Fonte: Elaborado pela autora

Considerando-se a educação e a profissionalização não somente um direito, mas também uma necessidade para fins de ressocialização e emancipação das pessoas privadas de liberdade, é preocupante a insípida iniciativa em termos de oficinas profissionalizantes destinadas à essas mulheres. Onofre (2016, p. 1) corrobora com o entendimento sobre a necessidade de direcionar políticas públicas para intervenção nesse âmbito:

[...] parece importante organizar pontos de convergência de estudos e experiências que consolidem programas e políticas de Estado. Cientes de que os egressos do sistema prisional encontrarão dificuldades em sua inserção no mercado de trabalho em face das altas taxas de desemprego do país e, principalmente, do estigma que os acompanhará em suas vidas, torna-se fundamental encaminhar essa proposição. Por outro lado, não basta pensar uma escola que contribua para o desenvolvimento de potencialidades que favoreçam a mobilidade social — trata-se de investir em uma escolarização que privilegie a formação de um sujeito consciente de sua realidade e de sua capacidade de nela intervir.

Além da disponibilidade de oficinas profissionalizantes, foram analisadas também questões inerentes ao trabalho concedido, considerando inicialmente dois campos de execução: trabalho interno e trabalho externo.

Conforme discutido no item que versa sobre a organização do trabalho prisional, a Lei de Execução Penal (LEP) prevê o trabalho como obrigatório ao

condenado à pena privativa de liberdade, na medida de suas aptidões e capacidade. Para o preso provisório, o trabalho não é obrigatório e só poderá ser executado no interior do estabelecimento. Destarte, o trabalho pode ser realizado no interior do estabelecimento penal, tanto para os presos provisórios quanto para os presos condenados, ou fora do estabelecimento penal, no caso de presos condenados que já tenham cumprido pelo menos 1/6 da pena total estipulada.

No campo do trabalho externo, o banco de dados contemplou três possibilidades de realização:

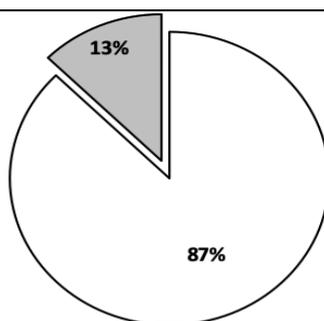
1. Trabalho externo no setor primário (rural, agrícola e artesanato);
2. Trabalho externo no setor secundário (industrial e construção civil);
3. Trabalho externo no setor terciário (serviços).

Para o trabalho interno, além das mesmas opções, considera-se também oferta advinda diretamente da instituição com objetivo de manutenção do estabelecimento penal:

1. Trabalho interno no setor primário (rural, agrícola e artesanato);
2. Trabalho interno no setor secundário (industrial e construção civil);
3. Trabalho interno no setor terciário (serviços);
4. Trabalho interno institucional.

Em posse desses dois ambientes de realização do trabalho prisional, analisou-se a predominância em cada uma dessas esferas (trabalho interno e trabalho externo):

Gráfico 7 - Trabalho interno e externo no ambiente prisional no RS



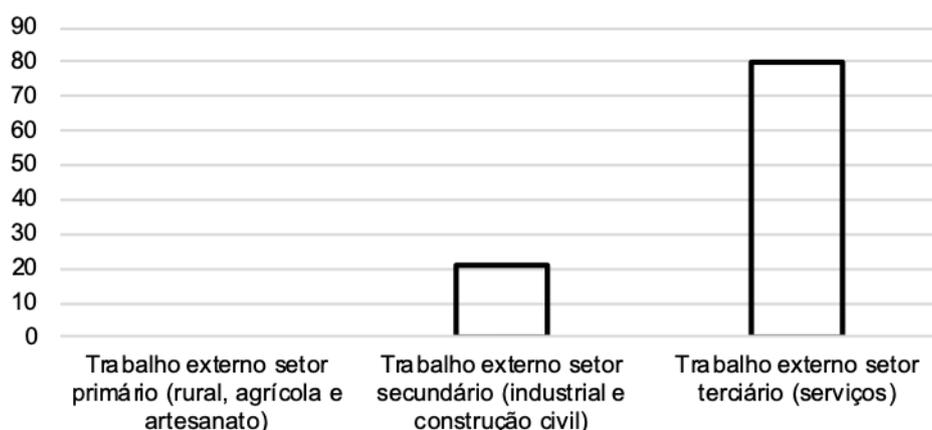
□ Trabalho interno ■ Trabalho externo

Fonte: Elaborado pela autora

É gritante a predominância do trabalho interno frente ao trabalho externo, fato que corrobora com o estudo de Costa e Bratkowski (2007) ao discutirem os “tabus” pertinentes a utilização de mão de obra prisional “além muros”, fato que justifica as esparsas experiências nesse sentido. Essa condição, por sua vez, colabora para que os trabalhos nas unidades prisionais se mantenham ligados a serviços de baixa qualificação e sem sinergia com o mercado (COSTA e BRATKOWSKI, 2007).

Considerando o trabalho externo à instituição prisional, a maior parcela de participação relaciona-se ao setor de serviços, conforme demonstrado no gráfico 8:

Gráfico 8 - Trabalho externo ao ambiente prisional no RS

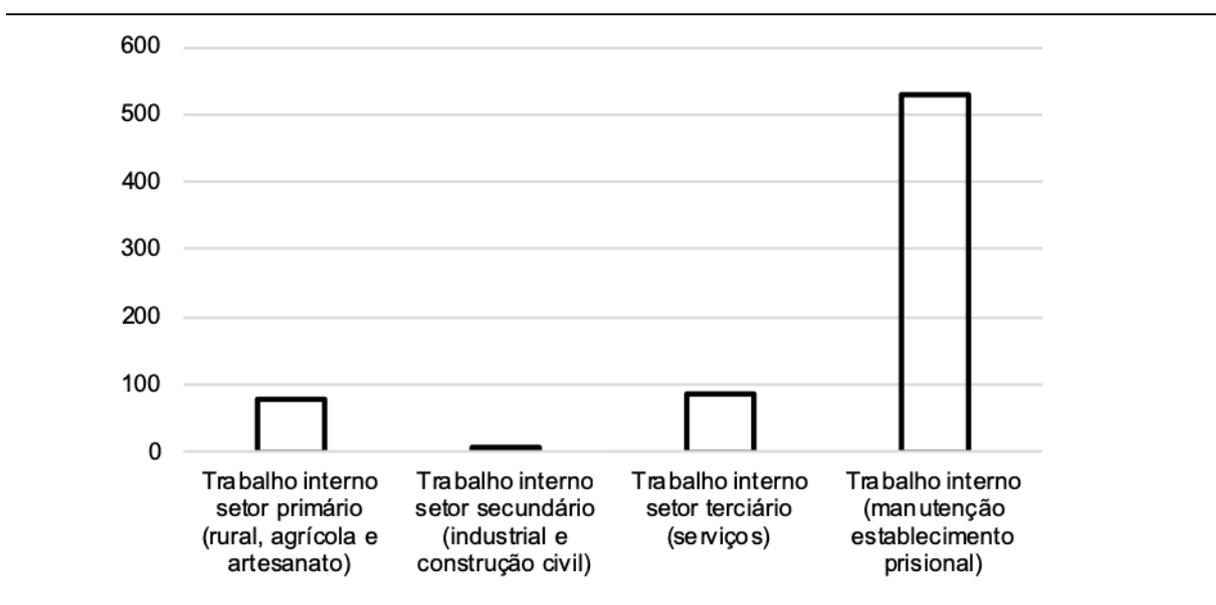


Fonte: Elaborado pela autora

Embora detenha uma pequena expressão numérica frente ao total de mulheres encarceradas, o resultado é fidedigno a representação do setor de serviços no mercado nacional. Segundo o governo, o setor de serviços representa 70% Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil, além de figurar como o maior gerador de empregos diretos para a população brasileira (BRASIL, 2017).

O trabalho interno efetiva-se em sua maior representatividade na manutenção do estabelecimento prisional, trabalho numericamente preponderante frente a todas as demais modalidades (interno e externo):

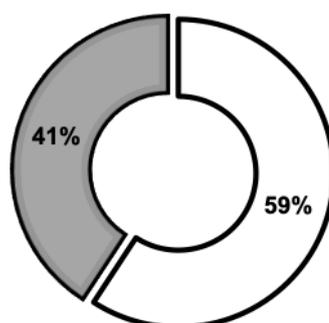
Gráfico 9 - Trabalho interno ao ambiente prisional no RS



Fonte: Elaborado pela autora

No âmbito das vagas disponibilizadas pela administração prisional como apoio ao próprio estabelecimento, as respostas indicam um total de 528 postos de trabalho ofertados. Quando comparado ao total da população prisional feminina, (correspondente a 1.965 mulheres) é possível observar uma cobertura de 41% de vagas em relação ao total de mulheres privadas de liberdade.

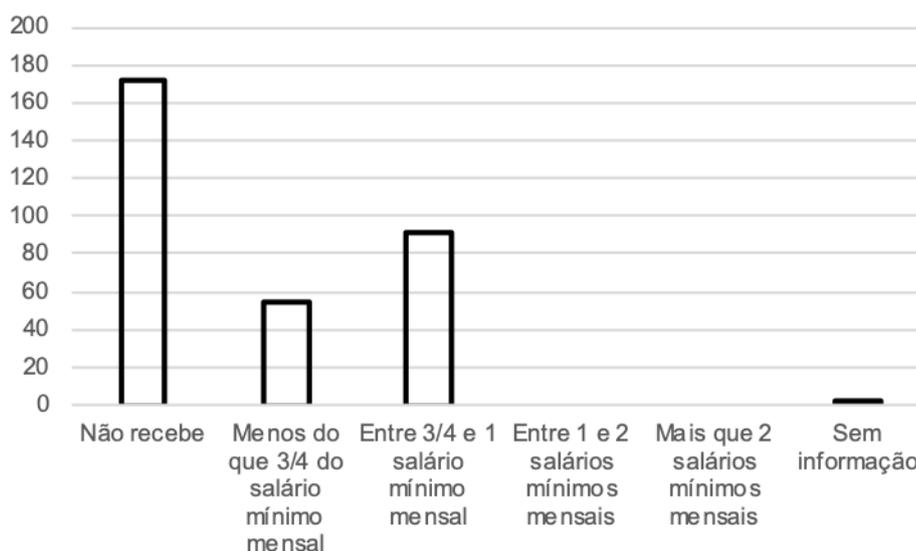
Gráfico 10 - Representação do trabalho interno nos estabelecimentos prisionais do RS



Fonte: Elaborado pela autora

Segundo estabelecido pela Lei de Execução Penal (LEP), o trabalho da pessoa condenada possui finalidade educativa e produtiva. No aspecto inerente à remuneração, às unidades foram questionadas quanto ao número de pessoas privadas de liberdade por remuneração, ao que apresentaram os seguintes resultados:

Gráfico 11 - Remuneração do trabalho no ambiente prisional do RS



Fonte: Elaborado pela autora

É perceptível que a maior parte do trabalho executado não é remunerado, conforme preconiza a lei. Para Lemos, Mazzilli e Klering (1998), a remuneração configura um fator de duplo significado, uma vez que constitui tanto fonte de manutenção da família quanto compõe um elemento de reenquadramento social que, ao ser negligenciado, ocasiona sentimento de rejeição aos apenados.

As descrições decorrentes da análise do banco de dados do INFOPEN 2016 permitiram vislumbrar de que modo a legislação que regulamenta o trabalho opera no ambiente prisional. Em parte, corrobora com exposto pelo Instituto Ethos (2001, p. 35) que, mesmo com uma defasagem temporal de dezoito anos da publicação, conserva em seu texto inúmeras relações com realidade presente:

A crise estrutural que caracteriza o sistema prisional brasileiro em sua quase totalidade faz com que a reabilitação do preso ainda seja tratada como um objetivo incerto e distante. Faltam recursos materiais, e as condições de vida na grande maioria das prisões são bastante precárias.

Destaca-se ainda que, para uma incapacidade de propor projetos que visem uma transformação das relações da sociedade com esses espaços, fator que figura como uma limitação da segurança pública como um todo. Para Costa (2001, p. 53), “o objetivo da instituição, ao desenvolver os presos, é de cumprir a sua responsabilidade em relação à vida deles, uma obrigação constitucional”.

Ainda e finalmente, relacionando-se ao aspecto das mulheres privadas de liberdade no sistema prisional do Rio Grande do Sul, destaca-se a invisibilidade na promoção de políticas públicas que reconheçam as particularidades inerentes ao papel socialmente designado para a mulher.

É importante considerar que, de acordo com a faixa etária apurada para as mulheres privadas de liberdade no RS, muitas delas já possuem família constituída, requerendo assim ações que as possibilitem retomar suas vidas e seus laços afetivos de maneira digna, as possibilitando abandonar a criminalidade.

No campo do trabalho prisional, a mulher não possui políticas específicas que tratem de sua qualificação técnica para atuação econômica quando egressa do sistema prisional.

A análise quantitativa aqui expressa procurou contextualizar os dados relacionados ao panorama do aprisionamento feminino no Rio Grande do Sul, de modo que pudesse assim completar e complementar o estudo qualitativo acerca da normatização. Concluídas ambas análises, pode-se então realizar o fechamento deste estudo em sua completude, objetivo do capítulo seguinte.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proposta deste estudo teve por origem a imbricação pessoal com a temática “trabalho”, decorrente de formação primeira como Tecnóloga em Gestão de Recursos Humanos. Por sua vez, o interesse pelo universo de pesquisa emergiu da participação no grupo de pesquisa Saúde, Gênero e Vulnerabilidade, ligado à Universidade Federal do Rio Grande do Sul e engajado em pesquisas no sistema prisional, atividade que, além da familiarização com o universo proposto, desvelou a necessidade de problematização do tema nesse contexto. Convém ainda destacar que para além das motivações pessoais, preponderou a compreensão de que os profissionais administradores devem empregar sua qualificação técnica não somente ao microambiente empresarial, mas também aos impasses derivados da vida em sociedade, que por sua vez requerem a atuação de administradores capacitados a pensar criticamente o social e propor medidas competentes para o desenlace de tais adversidades. Essa compreensão parte do princípio que, além de colaborar com o avanço científico e econômico, o administrador necessita colaborar também com o avanço da sociedade, atingindo conjuntamente contextos de vulnerabilidade social.

A pesquisa portou o objetivo geral de compreender como o mundo do trabalho está articulado no contexto das mulheres privadas de liberdade no sistema prisional do Rio Grande do Sul. O termo articulação foi tomado como modo pelo qual dois ou mais elementos se relacionam dentro de um meio comum. Do ponto de vista de sua tangibilidade, todo o desenvolvimento moveu-se com vistas a atender a proposição do objetivo geral, considerando que os dois objetivos específicos integraram as ações necessárias para compreender a articulação no trabalho no ambiente prisional.

O primeiro objetivo específico centrou-se em compreender de que maneira o trabalho pode ser exercido por mulheres privadas de liberdade no contexto do sistema prisional. Por sua vez, a execução desse objetivo desdobrou-se em três categorias analíticas que descreveram a partir de textos normativos: a organização do trabalho prisional, seus aspectos reguladores e a dimensão social inerente a atividade do trabalho para pessoas privadas de liberdade. O processo analítico dessas categorias identificou que o trabalho está relacionado à finalidade ressocializadora do indivíduo infringente, atribuído ainda o caráter educativo e o caráter produtivo, considerando a organização do trabalho em consonância aos regimes

disciplinares em cumprimento. Destaca-se também a recorrência de utilização da palavra “disciplina” ligada ao trabalho, dessa forma, a disciplina figura como uma habilitação ao trabalho e, o trabalho por sua vez, figura como um mediador da disciplina no ambiente prisional.

Em relação aos aspectos reguladores, destacou-se que o trabalho do preso, mesmo quando contratado pela iniciativa privada, não está sujeito ao regime celetista, porém possui previsões análogas à CLT no que tange à extensão da jornada laboral e previsão de aspectos ligados a saúde do trabalhador. Destaca-se ainda nessa categoria analítica que o produto do trabalho, diferentemente do trabalho executado “além muros”, possui algumas destinações já normatizadas, a exemplo do pecúlio, que figura como uma reserva para utilização ao término da pena.

Dentre os aspectos inerentes à organização do trabalho e reguladores, não se constataram diferenças em termos de gênero nos aspectos discutidos, nessa perspectiva, parte-se do pressuposto que tanto os homens quanto as mulheres em privação de liberdade estão sob a mesma forma organizativa e reguladora de execução do trabalho no ambiente prisional.

Ao abordar a dimensão social, considerou-se as funções do trabalho em consonância ao universo das pessoas privadas de liberdade, assim como seu aspecto ressocializador, com especial destaque para a história progressiva dessas pessoas. Nessa categoria, iluminou-se a situação das mulheres em prisão e a necessidade de considerar seus filhos e seus papéis como mantenedoras do lar, constatando que o advento da prisão as coloca, juntamente com suas famílias, em situações mais vulneráveis que outrora.

O segundo objetivo específico descreveu o panorama do trabalho prisional feminino no estado do Rio Grande do Sul, utilizando-se para isso de um censo das unidades prisionais com dados agregados da população prisional. Constatou-se que o Rio Grande do Sul desponta na quinta posição em relação ao ranking nacional de encarceramento feminino, com uma população constituída em sua maioria por mulheres brancas, com idades entre 35 e 45 anos, grau de instrução entre o ensino fundamental incompleto e completo, alojadas em sua maioria em estabelecimentos prisionais projetados estruturalmente para homens.

Em relação ao trabalho prisional dessas mulheres, salienta-se que parte das instituições informam não possuir mulheres em atividades de laborterapia, bem

como não dispõem de oficinas profissionalizantes. Apenas uma parte das mulheres trabalha e, dentre as que trabalham, a maioria está alocada em atividades internas do próprio estabelecimento e não são remuneradas pelo trabalho prestado, obtendo como benefício apenas a remição da pena, conforme previsão legal.

Compreende-se que os objetivos específicos, ressalvadas suas atribuições e limitações, atenderam ao problema de pesquisa elaborado, que interrogou como o mundo do trabalho se articula no contexto das mulheres privadas de liberdade no sistema prisional do Rio Grande do Sul. Os resultantes desses objetivos permitiram cercar tanto normativamente o trabalho no ambiente prisional, quanto pragmaticamente a realização desse trabalho. O resultado desse entendimento normativo e pragmático permitiu compreender a articulação do mundo do trabalho no ambiente prisional feminino.

A metodologia apoiou-se tanto na abordagem qualitativa quanto quantitativa, utilizando de fonte de dados secundárias, com diferentes necessidades analíticas. Diante da metodologia proposta inicialmente, constatou-se que embora o estudo pretendesse cobrir um grande universo de informações, as variáveis selecionadas possuem múltiplas determinações e possibilidades de análise, permitindo, portanto, a continuidade da pesquisa para aprofundamento das questões.

Importante destacar as limitações das fontes de dados selecionadas. As fontes de dados qualitativos compuseram-se pelo marco legal que define a normatização do encarceramento (nas esferas federal e estadual), bem como do Plano Nacional de Política Criminal e da Resolução contendo as Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil. Embora a normatização estabeleça os regramentos inerentes ao trabalho no ambiente prisional, empiricamente apresentam-se outras relações de poder que necessitariam, obviamente, de pesquisa empírica. Isso ocorre na medida em que as unidades prisionais e sua administração podem estabelecer diretrizes específicas ao seu funcionamento, ocasionando assim variações em aspectos normativos e modificando as formas de realização do trabalho. No que tange a abordagem quantitativa e o banco de dados utilizado, ressalta-se que muitas informações estavam incompletas, assim, é possível que os dados integrantes da descrição quantitativa não correspondam criteriosamente à realidade empírica, dada ausência de informações pela incompletude do banco de dados.

Por ocasião desse estudo, compreende-se e recomenda-se que estudos futuros considerem pesquisas empíricas em campo, que permitam agregar maior amplitude de dados e análises aos aspectos normativos e censitários aqui abordados. As organizações do trabalho prisional na perspectiva do administrador do estabelecimento, bem como o significado do trabalho para as próprias mulheres privadas de liberdade, demonstram-se importantes e necessárias contribuições. Tais aspectos poderiam ser coletados por intermédio de entrevistas e observação participante, por exemplo.

Ainda e finalmente, relacionando-se ao aspecto das mulheres privadas de liberdade no sistema prisional do Rio Grande do Sul, destaca-se a invisibilidade na promoção de políticas, tanto em termos de previsão normativa quanto de ações pragmáticas, que por sua vez reconheçam as particularidades inerentes ao papel socialmente atribuído às mulheres e a importância do trabalho como uma medida ressocializadora posto que, na atualidade a previsão de trabalho não se traduz efetivamente em oportunidades para realizá-lo ou em qualificação técnica para independência econômica quando egressas do sistema prisional.

REFERÊNCIAS

ALBORNOZ, Suzana. **O que é trabalho**. 2. ed. São Paulo: Editora Brasiliense SA, 1986.

ANTUNES, Ricardo. **A dialética do trabalho**. São Paulo: Expressão Popular, 2004.

BARBETTA, Pedro Adalberto. **Estatística Aplicada as Ciências Sociais**. 5. ed. Florianópolis: Editora da UFSC, 2004. 340 p.

BEAUVOIR, Simone de. **O Segundo Sexo: fatos e mitos**. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016. Tradução Sérgio Milliet.

BÍBLIA, Português. **A bíblia sagrada**: Edição Pastoral. São Paulo: Sociedade Bíblia Católica Internacional e Edições Paulinas, 1990.

BRASIL. Lei n. 7.210 de 11 de julho de 1984. **Institui a Lei de Execução Penal**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1980-1987/lei-7210-11-julho-1984-356938-normaatualizada-pl.pdf>>. Acesso em: 15 jun. 2018.

BRASIL. Ministério da Justiça (MJ). **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias INFOPEN - 2015**. Brasília: MJ; 2015

BRASIL. Ministério da Justiça (MJ). **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias INFOPEN - 2016**. Brasília: MJ; 2016

BRASIL. Ministério da Justiça (MJ). **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias INFOPEN Mulheres - 2014**. Brasília: MJ; 2014

BRASIL. Ministério da Justiça (MJ). **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias INFOPEN Mulheres – 2ª Edição**. Brasília: MJ; 2017

BRASIL. Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017. **Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nos 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho**. Brasília, DF, 2017.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua**: Trimestre Móvel DEZ. 2018 - FEV. 2019. 2019. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/3086/pnacm_2019_fev.pdf>. Acesso em: 01 abr. 2019.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. **Indicadores IBGE**: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua Terceiro Trimestre de 2018. Rio de Janeiro, 2019. 39 p. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/2421/pnact_2018_4tri.pdf>. Acesso em: 28 mar. 2019.

BRASIL. Portaria Interministerial nº 210, de 16 de janeiro de 2014. **Institui a Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional, e dá outras providências**. Diário Oficial da União 2014; 17 jan.

BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria de Assuntos Legislativos. **Dar à luz na sombra**: condições atuais e possibilidades futuras para o exercício da maternidade por mulheres em situação de prisão. Ministério da Justiça, Secretaria de Assuntos Legislativos. Brasília: Ministério da Justiça, IPEA, 2015.

BRASIL. Lei n. 7.210 de 11 de julho de 1984. **Institui a Lei de Execução Penal**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1980-1987/lei-7210-11-julho-1984-356938-norma-actualizada-pl.pdf>>. Acesso em: 15 jun. 2018.

BRASIL. **Setor de comércio e serviços é o que mais gera emprego e renda**. 2017. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/economia-e-emprego/2009/11/setor-de-comercio-e-servicos-e-o-que-mais-gera-emprego-e-renda>>. Acesso em: 28 maio 2019.

CAREGNATO, Rita Catalina Aquino; MUTTI, Regina. Pesquisa qualitativa: análise de discurso versus análise de conteúdo. **Texto & Contexto - Enfermagem**, Florianópolis, v. 15, n. 4, p.679-684, dez. 2006.

CASTEL, Robert. **As metamorfoses da questão social**: Uma crônica do salário. Petrópolis: Vozes, 1999.

CASTEL, Robert. As transformações da questão social. In: CASTEL, Robert et al (Org.). **Desigualdade e a Questão Social**. 2. ed. São Paulo: EDUC - Editora da PUC - SP, 2000. p. 235-267.

CELLARD, André. A análise documental. In: POUPART, Jean et al. **A pesquisa qualitativa**: Enfoques epistemológicos e metodológicos. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2012. p. 295-316. Tradução de Ana Cristina Nasser.

CESITE/IE – UNICAMP– Centro de Estudos Sindicais e Economia do trabalho. **Mulheres**: mundo do trabalho e autonomia econômica. São Paulo: CESIT, 2017. Disponível em: <<https://www.eco.unicamp.br/images/arquivos/Caderno-3-web.pdf>>. Acesso em: 25 mar. 2019.

COLARES, Leni Beatriz Correia; CHIES, Luiz Antônio Bogo. Mulheres nas so(m)bras: invisibilidade, reciclagem e dominação viril em presídios masculinamente mistos. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 18, n. 2, p.407-423, ago. 2010

COSTA, Alexandre Marino. A identificação de fatores inerentes ao trabalho prisional: fundamentos na busca da reintegração social do detento. **Revista de Ciências da Administração**, v. 3, n. 5, p. 49-56, 2001.

COSTA, Silvia Generali da; BRATKOWSKI, Pedro Luiz da Silva. Paradoxos do trabalho prisional na era do capitalismo flexível: o caso do DETRAN-RS. **Revista de Administração Contemporânea**, Curitiba, v. 11, n. 3, p.127-147, set. 2007

CRESWELL, John. W. **Projeto de Pesquisa**: métodos qualitativos, quantitativo e misto. Trad. Magda Lopes. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.

DURKHEIM, Émile: **A divisão do trabalho social**. São Paulo: Martins fontes, 1995

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO, Portal EBC. **Entenda a crise no sistema prisional brasileiro**. 2017. Disponível em: <<http://www.ebc.com.br/especiais/entenda-crise-no-sistema-prisional-brasileiro>>. Acesso em: 15 out. 2018.

FAGGION, Gilberto Antônio. **Teorias da Administração**. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2010.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**: Nascimento da Prisão. 42. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2014. 302 p. Tradução de Raquel Ramallete.

GIL, Antonio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2017. 173 p.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. 8. ed. São Paulo: Perspectiva, 2015.

INSTITUTO ETHOS (São Paulo). **O que as empresas podem fazer pela reabilitação do preso**. São Paulo, 2001. Pesquisa, redação e organização do texto de Roberto da Silva.

KNAUTH, Daniela Riva, LEAL, Andréa Fachel. A expansão das Ciências Sociais na Saúde Coletiva: usos e abusos da pesquisa qualitativa. **Interface** (Botucatu. Online), v. 18, p. 457-467, 2014.

KREIN, José Darin. O desmonte dos direitos, as novas configurações do trabalho e o esvaziamento da ação coletiva: consequências da reforma trabalhista. **Tempo Social**, Campinas, v. 30, n. 1, p.77-104, 26 abr. 2018.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

LEMOS, Ana Margarete; MAZZILLI, Cláudio; KLERING, Luís Roque. Análise do trabalho prisional: um estudo exploratório. **Revista de Administração Contemporânea**, Curitiba, v. 2, n. 3, p.129-149, dez. 1998

LEMOS, Linovaldo Miranda; GUSMÃO, Bernadette Barbeitas. ÉMILE DURKHEIM: Contribuições para se pensar a sociedade. **Vértices**, São Paulo, v. 2, n. 5, p.75-86, maio 2003.

MARTINS, Sérgio Pinto. Breve histórico a respeito do trabalho. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo**, São Paulo, v. 95, p.167-176, 2000.

MARX, Karl. **O Capital: Crítica da Economia Política**. Vol. I, T 1, São Paulo: Editora Nova Cultural, 1996. Tradução de Regis Barbosa e Flávio R. Kothe.

MERCURE, Daniel; SPURK, Jan; (Org.). **O Trabalho na História do Pensamento Ocidental**. Petrópolis: Vozes, 2005.

MORAES, Roque. Uma tempestade de luz: a compreensão possibilitada pela análise textual discursiva. **Ciência & Educação**, Bauru, v. 9, n. 2, p.191-211, 2003.

MORAES, Roque GALIAZZI; Maria do Carmo. Análise textual discursiva: processo reconstrutivo de múltiplas faces. **Ciência & Educação**, Bauru, v. 12, n. 1, p.117-128, 2006.

MORIN, Estelle M. Os sentidos do trabalho. **Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 41, n. 3, p.08-19, set. 2001.

ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano. Educação, escolarização e trabalho em prisões: apontamentos teóricos e reflexões do cotidiano. **Cadernos Cedes**, São Carlos, v. 36, n. 98, p.1-6, abr. 2016.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO TRABALHO (OIT). **Futuro do Trabalho no Brasil: Perspectivas e Diálogos Tripartites**. 2018. Disponível em: <https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilia/documents/publication/wcms_626908.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2019.

OUTHWAITE, William; BOTTOMORE, Tom. **Dicionário do Pensamento Social do Século XX**. Rio de Janeiro: Zahar, 1996. Tradução de Eduardo Francisco Alves, Álvaro Cabral.

PIRES, Fernanda Mendes; PALASSI, Márcia Prezotti. Frente de trabalho da iniciativa privada no sistema carcerário do estado do Espírito Santo. **Cadernos Ebape.br**, Rio de Janeiro, v. 6, n. 3, p.01-16, set. 2008.

REIS, Carlos Nelson dos. A responsabilidade social das empresas: o contexto brasileiro em face da ação consciente ou do modernismo do mercado?. **Revista de Economia Contemporânea**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 2, p.279-305, ago. 2007.

RIBEIRO, Celio dos Santos. Do Direito Fundamental ao Trabalho, da Remição e da Possibilidade de Remissão dm Execução Penal. **Revista Justiça do Direito**, Passo Fundo, v. 27, n. 2, p.331-353, 4 fev. 2015.

RIBEIRO, Djamila. **O que é lugar de fala?** Belo Horizonte: Letramento, 2017.

RIGOTTO, Raquel Maria. O homem e o trabalho. In: ROCHA, Lys Esther; RIGOTTO, Raquel Maria; BUSCHINELLI, José Tarcísio Penteado (Org.). **Isto é trabalho de**

gente? Vida, Doença e Trabalho no Brasil. Petrópolis: Vozes, 1994. Cap. 2. p. 25-32.

SÁ-SILVA, Jackson Ronie; ALMEIDA, Cristóvão Domingos de; GUINDANI, Joel Felipe. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**, Marília, v. 1, n. 1, p.1-15, jul. 2009.

SELL, Carlos Eduardo. **Sociologia Clássica: Marx, Durkheim e Weber**. 6. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

VARGAS, Luiz Alberto de et al. SETENTA ANOS DA CLT: A Atualidade do Direito Social no Século XXI. **Rev. TST**, Brasília, v. 79, n. 2, p.232-239, 2013.

WALMSLEY, Roy. **World Female Imprisonment List. 4th edition**. London: World Prison Brief, Inst Crim Policy Res; 2017. Disponível em: <<http://www.prisonstudies.org/news/world-female-imprisonment-list-fourthedition>>. Acesso em: 27 junho 2018.

WEBER, Max. **A ética protestante e o 'espírito' do capitalismo**. São Paulo: Cia das Letras, 2004.

**APÊNDICE A – CORPUS RESULTANTE DE PESQUISA SOBRE LEGISLAÇÃO
FEDERAL QUE ABORDA O TEMA PRISIONAL CONJUNTAMENTE AO TEMA
TRABALHO**

Resultado da Pesquisa			
Identificação	Data	Situação	Ementa
DEC 9.450/2018	24/07/2018	NÃO CONSTA REVOGAÇÃO EXPRESSA	INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE TRABALHO NO ÂMBITO DO SISTEMA PRISIONAL, VOLTADA À AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA OFERTA DE VAGAS DE TRABALHO, AO EMPREENDEDORISMO E À FORMAÇÃO PROFISSIONAL DAS PESSOAS PRESAS E EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL, E REGULAMENTA O § 5º DO ART. 40 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, QUE REGULAMENTA O DISPOSTO NO INCISO XXI DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO E INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FIRMADOS PELO PODER EXECUTIVO
DEC 5.021/2004	23/03/2004	NÃO CONSTA REVOGAÇÃO EXPRESSA	ESTENDE O PRAZO DE QUE TRATA O ART. 7º DO DECRETO N.º 4.850, DE 2 DE OUTUBRO DE 2003, QUE INSTITUI COMISSÃO INTERMINISTERIAL COM A FINALIDADE DE OBTER INFORMAÇÕES QUE LEVEM À LOCALIZAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS DE PARTICIPANTES DA GUERRILHA DO ARAGUAIA.
LEI 10.666/2003	08/05/2003	NÃO CONSTA REVOGAÇÃO EXPRESSA	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA APOSENTADORIA ESPECIAL AO COOPERADO DE COOPERATIVA DE TRABALHO OU DE PRODUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MPV 83/2002	12/12/2002	CONVERTIDA	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA APOSENTADORIA ESPECIAL AO COOPERADO DE COOPERATIVA DE TRABALHO OU DE PRODUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LCP 79/1994	07/01/1994	NÃO CONSTA REVOGAÇÃO EXPRESSA	CRIA O FUNDO PENITENCIÁRIO NACIONAL - FUNPEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEI	02/09/1986	NÃO CONSTA REVOGAÇÃO	AUTORIZA O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL A CONSTITUIR UMA FUNDAÇÃO

7.533/1986		EXPRESSA	COM A FINALIDADE DE AMPARAR O TRABALHADOR PRESO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEI 7.210/1984	11/07/1984	NÃO CONSTA REVOGAÇÃO EXPRESSA	INSTITUI A LEI DE EXECUÇÃO PENAL.
LEI 6.683/1979	28/08/1979	NÃO CONSTA REVOGAÇÃO EXPRESSA	CONCEDE ANISTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**APÊNDICE B – CORPUS RESULTANTE DE PESQUISA SOBRE LEGISLAÇÃO
ESTADUAL QUE ABORDA O ASSUNTO PRISIONAL**

Resultado da Pesquisa			
Tipo Norma	Norma	Data	Ementa
DECRETO	54.345	20/11/2018	ALTERA A DENOMINAÇÃO DE ESTABELECIMENTO PRISIONAL NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
DECRETO	53.593	20/06/2017	CRIA O CENTRO DE TRIAGEM DE PORTO ALEGRE, NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS – SUSEPE.
DECRETO	53.540	17/05/2017	REGULAMENTA A LEI Nº 14.976, DE 16 DE JANEIRO DE 2017, QUE CRIA A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE PRISIONAL – GDAP – PARA OS MILITARES ESTADUAIS QUE PRESTAM TRANSITORIAMENTE SERVIÇOS NO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO.
DECRETO	53.513	17/04/2017	UNIFICA A COORDENAÇÃO DAS FORÇAS-TAREFAS INSTITUÍDAS PELOS DECRETOS Nº 52.592, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015, E Nº 52.746, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015, COM OS OBJETIVOS, RESPECTIVAMENTE, DE PROVIDENCIAR A AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES FÍSICAS, A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, A REFORMA E O APARELHAMENTO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E DOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS E OUTROS DIRETAMENTE VINCULADOS À SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
LEI ORDINÁRIA	14.976	16/01/2017	CRIA A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE PRISIONAL – GDAP – PARA OS MILITARES ESTADUAIS QUE PRESTAM TRANSITORIAMENTE SERVIÇOS NO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO	53.373	28/12/2016	PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO DECRETO Nº 52.746, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015, QUE INSTITUI FORÇA TAREFA PARA COORDENAR E PROVIDENCIAR A AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES FÍSICAS, A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, A REFORMA

			E O APARELHAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
DECRETO	53.297	10/11/2016	CRIA, EXTINGUE E ALTERA A DENOMINAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
DECRETO	53.260	18/10/2016	INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA PROCEDER AO LEVANTAMENTO, À ANÁLISE E AO DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL NO ESTADO, A FIM DE IDENTIFICAR PROBLEMAS E PROPOR MEDIDAS SANEADORAS.
DECRETO	53.182	31/08/2016	DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO	52.746	01/12/2015	INSTITUI FORÇA TAREFA PARA COORDENAR E PROVIDENCIAR A AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES FÍSICAS, A ELABORAÇÃO DE PROJÉTOS, A REFORMA E O APARELHAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
DECRETO	52.501	05/08/2015	CRIA O NÚCLEO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NAS DEPENDÊNCIAS DO COMPLEXO PRISIONAL DE CANOAS, MUNICÍPIO NO CANOAS.
DECRETO	51.909	14/10/2014	INTRODUZ ALTERAÇÕES NO DECRETO Nº 51.878, DE 3 DE OUTUBRO DE 2014, QUE INSTITUI COMITÊ DE GESTÃO COMPARTILHADA ESTRATÉGICA DO COMPLEXO PRISIONAL DE CANOAS.
DECRETO	51.878	03/10/2014	INSTITUI COMITÊ DE GESTÃO COMPARTILHADA ESTRATÉGICA DO COMPLEXO PRISIONAL DE CANOAS.
DECRETO	50.719	07/10/2013	REGULAMENTA O RECOLHIMENTO DO PECÚLIO DECORRENTE DO TRABALHO DOS PRESOS DO SISTEMA PRISIONAL DO

			ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
DECRETO	48.805	16/01/2012	ALTERA A FINALIDADE E A DENOMINAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
DECRETO	48.021	12/05/2011	CRIA ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS.
DECRETO	47.712	27/12/2010	REVOGA OS DECRETOS NºS 47.200, DE 27 DE ABRIL DE 2010, E 47.435, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
DECRETO	47.594	23/11/2010	ALTERA A REDAÇÃO DO REGIMENTO DISCIPLINAR PENITENCIÁRIO APROVADO PELO DECRETO Nº46.534, DE 04 DE AGOSTO DE 2009.
DECRETO	47.200	27/04/2010	INSTITUI UMA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
DECRETO	47.166	07/04/2010	DENOMINA ESTABELECIMENTO PRISIONAL EM MONTENEGRO.
DECRETO	46.534	04/08/2009	APROVA O REGIMENTO DISCIPLINAR PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
LEI ORDINÁRIA	13.044	30/09/2008	ESTABELECE NORMAS SUPLEMENTARES DE DIREITO PENITENCIÁRIO, REGULA A VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO	45.481	21/02/2008	CONCEDE A MEDALHA DR. JOSÉ FERNANDO CIRNE LIMA EICHENBERG.
DECRETO	38.985	27/10/1998	ADMITE FUNCIONARIOS NA ORDEM DO MERITO DO SERVICO PUBLICO.

ANEXO A – QUADRO SINTÉTICO IBGE



Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Coordenação de Trabalho e Rendimento
Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua
Indicadores para população de 14 anos ou mais de idade

Movimento	
Símbolo	Legenda
→	Estável
↑	Cresceu
↓	Decresceu

PNAD Contínua - Divulgação: Março de 2019
Trimestre móvel: dez-jan-fev/2019

Brasil

Indicadores		Estimativas dos trimestres móveis			Variação em relação ao trimestre set-out-nov/2018			Variação em relação ao trimestre dez-jan-fev/2018			
		dez-jan-fev 2018	set-out-nov 2018	dez-jan-fev 2019	Situação	Diferença	VAR%	Situação	Diferença	VAR%	
Taxas (%)	Taxa de desocupação	12,6	11,6	12,4	↑	0,9	-	→	-0,1	-	
	Nível da ocupação	53,9	54,7	53,9	↓	-0,8	-	→	0	-	
	Taxa de participação na força de trabalho	61,6	61,8	61,6	↓	-0,3	-	→	0	-	
Pessoas de 14 anos ou mais de idade (Mil pessoas)	Total	169.149	170.492	170.917	↑	425	0,2	↑	1.768	1,0	
	Na força de trabalho	104.212	105.395	105.226	→	-170	-0,2	↑	1.014	1,0	
	Ocupada	91.091	93.189	92.127	↓	-1.062	-1,1	↑	1.036	1,1	
	Desocupada	13.121	12.206	13.098	↑	892	7,3	→	-22	-0,2	
	Fora da força de trabalho	64.937	65.096	65.691	↑	595	0,9	↑	754	1,2	
	ocupadas por posição na ocupação, setor e categoria do emprego no trabalho principal	Empregado	61.374	62.682	61.654	↓	-1.028	-1,6	→	280	0,5
		Setor privado (exclusive trabalhador doméstico)	43.887	44.651	44.155	↓	-496	-1,1	→	268	0,6
		Com carteira	33.126	32.962	33.027	→	66	0,2	→	-99	-0,3
		Sem carteira	10.761	11.689	11.128	↓	-561	-4,8	↑	367	3,4
		Trabalhador doméstico	6.292	6.262	6.182	→	-79	-1,3	→	-110	-1,7
		Com carteira	1.869	1.769	1.789	→	21	1,2	→	-79	-4,2
		Sem carteira	4.424	4.493	4.393	→	-100	-2,2	→	-31	-0,7
		Setor público	11.195	11.769	11.316	↓	-453	-3,8	→	121	1,1
		Com carteira	1.168	1.275	1.234	→	-41	-3,2	→	65	5,6
		Militar e funcionário público estatutário	7.859	7.902	7.927	→	25	0,3	→	68	0,9
		Sem carteira	2.167	2.592	2.155	↓	-437	-16,9	→	-12	-0,6
		Empregador	4.351	4.480	4.534	→	54	1,2	↑	183	4,2
		Com CNPJ	3.471	3.594	3.670	→	76	2,1	↑	199	5,7
		Sem CNPJ	881	886	865	→	-21	-2,4	→	-16	-1,8
		Conta própria	23.135	23.811	23.779	→	-31	-0,1	↑	644	2,8
	Com CNPJ	4.427	4.686	4.770	→	84	1,8	↑	342	7,7	
	Sem CNPJ	18.708	19.125	19.009	→	-115	-0,6	→	302	1,6	
	Trabalhador familiar auxiliar	2.231	2.217	2.160	→	-57	-2,6	→	-70	-3,2	
	ocupadas por grupamentos de atividade do trabalho principal	Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura	8.533	8.580	8.454	→	-127	-1,5	→	-79	-0,9
		Indústria geral	11.692	11.805	11.607	↓	-198	-1,7	→	-85	-0,7
		Construção	6.664	6.810	6.655	↓	-155	-2,3	→	-9	-0,1
		Comércio, reparação de veículos automotres e motocicletas	17.705	17.767	17.693	→	-74	-0,4	→	-12	-0,1
Transporte, armazenagem e correio		4.561	4.673	4.806	↑	133	2,8	↑	245	5,4	
Alojamento e alimentação		5.230	5.442	5.435	→	-8	-0,1	↑	205	3,9	
Informação, comunicação e atividades financeiras, imobiliárias, profissionais e administrativas		10.174	10.327	10.417	→	90	0,9	→	244	2,4	
Administração pública, defesa, seguridade social, educação, saúde humana e serviços sociais		15.465	16.506	15.932	↓	-574	-3,5	↑	466	3,0	
Outros serviços		4.690	4.977	4.857	→	-120	-2,4	→	167	3,6	
Serviços domésticos		6.342	6.267	6.209	→	-58	-0,9	→	-133	-2,1	
Rendimento médio real habitual das pessoas ocupadas (R\$)	Total	2.268	2.250	2.285	↑	35	1,6	→	17	0,7	
	Empregado	2.140	2.139	2.162	↑	23	1,1	→	22	1,0	
	Setor privado (exclusive trabalhador doméstico)	1.950	1.938	1.945	→	7	0,3	→	-5	-0,3	
	Com carteira	2.176	2.143	2.140	→	-3	-0,1	→	-36	-1,7	
	Sem carteira	1.252	1.360	1.365	→	5	0,4	↑	113	9,0	
	Trabalhador doméstico	900	879	900	↑	21	2,4	→	0	0,0	
	Com carteira	1.253	1.229	1.252	↑	23	1,9	→	0	0,0	
	Sem carteira	751	741	756	→	15	2,0	→	5	0,7	
	Setor público	3.581	3.572	3.696	↑	124	3,5	↑	115	3,2	
	Com carteira	3.830	3.841	3.776	→	-64	-1,7	→	-53	-1,4	
	Militar e funcionário público estatutário	4.004	4.118	4.171	→	53	1,3	↑	167	4,2	
	Sem carteira	1.892	1.759	1.891	↑	132	7,5	→	-2	-0,1	
	Empregador	5.847	5.552	5.660	→	108	1,9	→	-187	-3,2	
	Com CNPJ	6.571	6.103	6.148	→	45	0,7	→	-423	-6,4	
	Sem CNPJ	2.992	3.316	3.588	→	272	8,2	↑	596	19,9	
	Conta própria	1.654	1.643	1.684	↑	41	2,5	→	30	1,8	
	Com CNPJ	3.114	3.145	3.143	→	-2	-0,1	→	29	0,9	
	Sem CNPJ	1.309	1.275	1.318	↑	43	3,4	→	9	0,7	
	por grupamentos de atividade do trabalho principal	Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura	1.265	1.286	1.312	→	26	2,0	→	46	3,7
		Indústria geral	2.282	2.245	2.297	→	51	2,3	→	14	0,6
		Construção	1.760	1.709	1.719	→	10	0,6	→	-41	-2,3
		Comércio, reparação de veículos automotres e motocicletas	1.827	1.787	1.816	→	29	1,6	→	-11	-0,6
		Transporte, armazenagem e correio	2.605	2.154	2.197	→	43	2,0	→	-408	-15,7
		Alojamento e alimentação	1.446	1.468	1.454	→	-14	-0,9	→	8	0,5
		Informação, comunicação e atividades financeiras, imobiliárias, profissionais e administrativas	3.281	3.268	3.250	→	-18	-0,5	→	-30	-0,9
		Administração pública, defesa, seguridade social, educação, saúde humana e serviços sociais	3.264	3.329	3.425	↑	95	2,9	↑	161	4,9
		Outros serviços	1.681	1.669	1.737	→	68	4,0	→	56	3,3
Serviços domésticos		900	879	900	↑	21	2,4	→	0	0,0	
Massa de rendimento real habitual de todos os trabalhos das pessoas ocupadas (R\$ milhões)	Total	201.365	204.491	205.416	→	926	0,5	→	4.051	2,0	

Nota: As indicações de significância estatística para as variações das estimativas deste quadro, representadas graficamente pelas setas, são determinadas por testes de hipóteses acerca dos parâmetros. Ver: FREITAS, M.P.S.; ULLA, M.F. "Estimativa de intervalos de confiança para estimadores de diferenças temporais na Pesquisa Mensal de Emprego". Rio de Janeiro: IBGE, Coordenação de Trabalho e Rendimento.



PNAD Contínua - Divulgação: Março de 2019
Trimestre móvel: dez-jan-fev/2019

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Coordenação de Trabalho e Rendimento
Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua
Indicadores de subutilização para população de 14 anos ou mais de idade

Movimento	
Símbolo	Legenda
→	Estável
↑	Cresceu
↓	Decresceu

Brasil

Indicadores de subutilização para população de 14 anos ou mais de idade	Estimativas dos trimestres móveis			Variação em relação ao trimestre set-out-nov/2018			Variação em relação ao trimestre dez-jan-fev/2018			
	dez-jan-fev/2018	set-out-nov/2018	dez-jan-fev/2019	Situação	Diferença	VAR%	Situação	Diferença	VAR%	
Pessoas (Mil pessoas)	Na força de trabalho	104.212	105.395	105.226	→	-170	-0,2	↑	1.014	1,0
	Ocupadas	91.091	93.189	92.127	↓	-1.062	-1,1	↑	1.036	1,1
	Subocupadas por insuficiência de horas trabalhadas	6.196	7.028	6.688	↓	-341	-4,8	↑	491	7,9
	Desocupadas	13.121	12.206	13.098	↑	892	7,3	→	-22	-0,2
	Fora da força de trabalho	64.937	65.096	65.691	↑	595	0,9	↑	754	1,2
	Na força de trabalho potencial	7.817	7.794	8.143	↑	350	4,5	↑	326	4,2
	Desalentadas	4.580	4.705	4.855	→	150	3,2	↑	275	6,0
	Desocupadas ou subocupadas por insuficiência de horas trabalhadas	19.317	19.235	19.786	↑	552	2,9	↑	469	2,4
	Desocupadas ou na força de trabalho potencial	20.938	20.000	21.242	↑	1.242	6,2	→	304	1,5
	Desocupadas ou subocupadas por insuficiência de horas trabalhadas ou na força de trabalho potencial	27.134	27.028	27.929	↑	901	3,3	↑	795	2,9
	Na força de trabalho ampliada	112.029	113.189	113.369	→	180	0,2	↑	1.340	1,2
	Na força de trabalho ou desalentadas	108.792	110.101	110.081	→	-20	0,0	↑	1.289	1,2
Taxas e percentuais (%)	Taxa de desocupação	12,6	11,6	12,4	↑	0,9	-	→	-0,1	-
	Taxa combinada de desocupação e subocupação por insuficiência de horas trabalhadas	18,5	18,2	18,8	↑	0,6	-	→	0,3	-
	Taxa combinada de desocupação e força de trabalho potencial	18,7	17,7	18,7	↑	1,1	-	→	0	-
	Taxa composta de subutilização da força de trabalho	24,2	23,9	24,6	↑	0,8	-	↑	0,4	-
	Taxa de subocupação por insuficiência de horas trabalhadas	6,8	7,5	7,3	↓	-0,3	-	↑	0,5	-
	Percentual de pessoas na força de trabalho potencial na população fora da força de trabalho	12,0	12,0	12,4	↑	0,4	-	→	0,4	-
	Percentual de pessoas desalentadas na população na força de trabalho ampliada	4,1	4,2	4,3	→	0,1	-	↑	0,2	-
	Percentual de pessoas desalentadas na população na força de trabalho potencial	58,6	60,4	59,6	→	-0,8	-	→	1	-
	Percentual de pessoas desalentadas na população fora da força de trabalho	7,1	7,2	7,4	→	0,2	-	↑	0,3	-
Percentual de pessoas desalentadas na população na força de trabalho ou desalentada	4,2	4,3	4,4	→	0,1	-	↑	0,2	-	

Nota: As indicações de significância estatística para as variações das estimativas deste quadro, representadas graficamente pelas setas, são determinadas por testes de hipóteses acerca dos parâmetros. Ver: FREITAS, M.P.S.; LILA, M.F. "Estimação de intervalos de confiança para estimadores de diferenças temporais na Pesquisa Mensal de Emprego". Rio de Janeiro: IBGE, Coordenação de Trabalho e Rendimento.